



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 FMS

ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0004

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.700.073/0001-40**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura aquisição de **equipamentos de informática e infraestrutura de rede**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes.

A presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os valores estimados individualmente para cada item não ultrapassam o limite estabelecido na legislação para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais Anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



LOCAL: Portal de Compras Públicas

FORMA: Pregão Eletrônico

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Registro de Preços

PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026, às 09:00h.

DATA LIMITE PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
11/09/2026, às 23:59h.

DATA FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2026, às 07:59h.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA:
16/09/2026, às 08:00h.

DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observado o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de julgamento, o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.



1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo facultado ao licitante participar de um, de vários ou de todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

1.4. O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, observadas as condições, quantitativos, preços registrados, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

1.5. O Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária, quando exigível, observadas as disposições da legislação aplicável.

1.6. Os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às características, desempenho, compatibilidade, qualidade, garantia e demais requisitos aplicáveis a cada item.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas do presente Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. Para fins de planejamento e indicação das possíveis fontes de recursos, poderão ser utilizadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme a natureza da despesa e a origem dos recursos:

Subfunção	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	3.3.90.30.00000	150000159999	60



Subfunção	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	3.3.90.30.00000	160000009999	61
Atenção Básica	4.4.90.52.00000	150000159999	239
Atenção Básica	4.4.90.52.00000	160100009999	240
Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00000	150000159999	124
Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00000	160000009999	125
Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00000	150000159999	245
Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00000	160100009999	246
Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00000	150000159999	60
Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00000	160000009999	61
Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00000	150000159999	255
Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00000	160000009999	256
Gestão do SUS	3.3.90.30.00000	150000159999	10
Gestão do SUS	4.4.90.52.00000	150000159999	226

2.3. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a realização da licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços não implicam, por si só, a obrigatoriedade de contratação ou a reserva imediata de recursos orçamentários, ficando a indicação do crédito orçamentário condicionada à formalização de cada contratação, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.



2.4. A utilização das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias ficará condicionada à disponibilidade e à adequação orçamentária no momento da efetiva contratação, podendo ser utilizada dotação diversa daquela inicialmente indicada, desde que legalmente cabível e devidamente formalizada pela Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, disponível por meio do [Portal de Compras Públicas](#).

3.2. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante pelos atos praticados e por sua capacidade técnica para realização das operações no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

3.3. O licitante deverá acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame ou de contratar com a Administração, em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, que concorram entre si, quando configurada a hipótese prevista no art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação aplicável, esteja impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

IX – pessoa jurídica que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

X – pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XI – pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Iconha/ES, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII – pessoa jurídica que tenha sido constituída com o propósito de burlar os efeitos de sanção aplicada a outra pessoa jurídica, quando comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto na legislação aplicável.



3.5. A vedação prevista no inciso III do item 3.4 aplica-se também às situações em que o vínculo existente possa comprometer a imparcialidade e a isonomia do certame, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A participação de empresas reunidas em consórcio somente será admitida se expressamente autorizada neste Edital e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021. [Caso o edital não permita consórcio, inserir cláusula específica de vedação e respectiva justificativa no processo.]

3.7. Não será permitida a participação de empresa que esteja reunida em consórcio com outra licitante, quando a participação em consórcio for admitida, ou que participe simultaneamente, no mesmo certame, de forma isolada e por meio de consórcio.

3.8. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a observância da legislação aplicável às contratações públicas.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O licitante poderá encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das regras do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

4.3. O licitante deverá consignar, no campo próprio do sistema eletrônico, os valores e demais informações exigidas para a formulação da proposta, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, deslocamentos, materiais,



equipamentos, despesas operacionais e quaisquer outros custos ou despesas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da contratação.

4.5. A proposta deverá atender integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

4.6. Quando aplicável ao objeto, o licitante deverá informar, no campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, a marca, modelo, fabricante, referência ou demais características necessárias à identificação do objeto ofertado, conforme exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.7. Quando exigida neste Edital ou no Termo de Referência, a proposta deverá ser acompanhada da documentação técnica necessária à comprovação do atendimento às especificações e requisitos estabelecidos para o objeto.

4.8. A documentação técnica eventualmente exigida deverá conter informações suficientes para permitir a identificação e a análise da conformidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.9. A simples indicação de que o objeto ofertado atende integralmente ao Edital não suprirá a necessidade de apresentação das informações ou documentos expressamente exigidos para a comprovação de sua conformidade, quando houver exigência específica neste sentido.

4.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando exigido, que:

I – atende aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

II – sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

IV – cumpre as demais declarações exigidas pela legislação aplicável e por este Edital.



4.11. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, observadas as demais condições legais.

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.13. As propostas encaminhadas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico, observadas as regras de sigilo, acesso, publicidade e demais procedimentos estabelecidos para o certame.

4.14. A identificação indevida do licitante no campo ou documento destinado à apresentação da proposta, quando tal identificação comprometer o caráter sigiloso da proposta ou a isonomia do certame, poderá ensejar a desclassificação, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, observadas as regras do sistema eletrônico e da legislação aplicável.

4.15. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

4.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, salvo disposição diversa estabelecida neste Edital.

4.17. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante sua concordância expressa.

4.18. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pelo Pregoeiro para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido neste Edital ou no sistema eletrônico.



4.19. A proposta ajustada deverá observar as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, contemplando os valores e demais informações necessárias à adequada identificação e avaliação do objeto ofertado.

4.20. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos, informações, esclarecimentos ou outros elementos necessários à análise da proposta e à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.21. A documentação eventualmente apresentada para comprovação da conformidade do objeto será analisada quanto ao atendimento das especificações, características, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

4.22. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta ou aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento novo que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.23. A proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ou que apresentar objeto em desconformidade com as especificações e requisitos estabelecidos, será desclassificada, mediante decisão fundamentada.

4.24. Eventual alteração de informações, características ou condições do objeto ofertado após o encerramento da etapa competitiva somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas, desde que não implique modificação indevida da proposta, nem prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

4.25. A documentação eventualmente exigida para comprovação da conformidade do objeto não se confunde com os documentos de habilitação, destinando-se exclusivamente à análise da aceitabilidade e da conformidade da proposta, quando aplicável.

4.26. A apresentação de amostras, realização de testes, provas de conceito, demonstrações ou outros procedimentos de avaliação somente será exigida quando



expressamente prevista neste Edital e no Termo de Referência, com indicação dos critérios, condições e procedimentos aplicáveis.

4.27. Serão considerados, para fins de julgamento e aceitação das propostas, os critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do campo próprio de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico, salvo quando o próprio sistema disponibilizar outro meio de comunicação oficial.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.4. O licitante deverá manter atualizado, durante todo o certame, seu cadastro e os meios de contato informados no sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das convocações e comunicações realizadas durante a licitação.

5.5. O Pregoeiro poderá, quando necessário, suspender temporariamente a sessão pública, mediante comunicação no próprio sistema, informando a data e o horário previstos para sua retomada.



5.6. A sessão pública será conduzida de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, no sistema eletrônico e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, julgamento objetivo e competitividade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto à descrição do objeto e ao preço ofertado.

6.2. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as propostas que:

- I – não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou em seus anexos, quando o vício não puder ser saneado;
- II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma estabelecida neste Edital e na legislação aplicável;
- III – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas do objeto que não possa ser sanada sem alteração da substância da proposta;
- IV – apresentarem preços que permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;
- V – contiverem qualquer elemento que demonstre tentativa de identificação indevida do licitante, quando isso comprometer o caráter competitivo ou o sigilo da proposta; ou
- VI – apresentarem outras irregularidades que comprometam sua validade ou o julgamento objetivo do certame.

6.3. A verificação da conformidade das propostas será realizada inicialmente de forma objetiva, com base nas informações disponibilizadas no sistema eletrônico, sem



prejuízo da realização de diligências ou da análise da documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando cabível.

6.4. Eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou o conteúdo da oferta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados durante o certame.

6.6. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, observadas as regras e condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

6.7. A classificação inicial das propostas para participação na fase de lances não implica aceitação definitiva da proposta, cuja análise de aceitabilidade e conformidade será realizada oportunamente, especialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando estabelecido neste Edital, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.4. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5. A prorrogação automática de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários.

7.6. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5% (cinco por cento), poderá ser admitido o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida na legislação e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.10. Os lances apresentados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não podendo ser posteriormente alterados ou retirados, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo sistema eletrônico ou aquelas decorrentes de erro manifesto devidamente reconhecido pelo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada conduta irregular.

7.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, mediante decisão fundamentada, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável ou que apresente erro evidente, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.



7.12. Caso ocorra desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo da validade dos atos praticados.

7.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo sua retomada ser comunicada aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com indicação da data e do horário de sua continuidade.

7.14. O sistema eletrônico registrará os lances apresentados, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar sua posição, os valores registrados e as mensagens emitidas durante a sessão pública.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e realizada eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido neste Edital ou pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.16. A proposta ajustada deverá conter a identificação da marca e do modelo dos produtos ofertados, quando aplicáveis, bem como os preços unitários e totais e demais informações necessárias à verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, folder, manual, documentação técnica ou documento equivalente, quando aplicável, para fins de comprovação das características, especificações e demais requisitos do objeto ofertado, conforme estabelecido neste Edital e em seus anexos.

7.18. A documentação técnica será utilizada exclusivamente para análise da aceitabilidade e conformidade da proposta, não constituindo exigência de habilitação nem implicando apresentação de amostra ou realização de teste de conformidade.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



8.1. A presente licitação será exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado de cada item da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. Poderão participar deste certame exclusivamente as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e às demais condições previstas neste Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A Administração poderá verificar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da licitante mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da empresa pelas informações prestadas.

8.6. A falsa declaração quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a utilização indevida dos benefícios previstos na legislação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão assegurados, quando cabíveis, os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

8.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto na Lei



Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.9. A não regularização da documentação no prazo legal implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

8.10. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplicará o procedimento de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre empresas de diferentes portes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento e o preço máximo definido pela Administração, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O licitante convocado deverá responder à negociação no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo apresentar proposta com valor inferior ao anteriormente ofertado.

9.4. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permaneça com proposta superior ao preço máximo definido pela Administração e seja desclassificado, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.5. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos demais licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, nos termos do art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Encerrada a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta readequada ao último valor ofertado, acompanhada dos documentos complementares exigidos neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva, observado, quando cabível, o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e concluída eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua aceitabilidade, considerando o critério de julgamento, o preço máximo aceitável e a conformidade do objeto ofertado com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. A proposta deverá conter as informações necessárias à adequada identificação do objeto ofertado, quando exigidas neste Edital ou em seus anexos, de modo a possibilitar a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

10.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos, informações, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou outros elementos que sejam necessários à comprovação das características, condições e requisitos do objeto ofertado, quando aplicável.

10.4. A documentação eventualmente apresentada será analisada pelo Pregoeiro, podendo, quando necessário, ser submetida à avaliação da unidade técnica ou do setor competente da Administração, especialmente quanto à conformidade do objeto ofertado com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.5. A proposta será desclassificada quando:



I – conter vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações, condições ou requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

III – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou adequação;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital que não possa ser sanada.

10.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços unitários ou totais superiores aos preços máximos aceitáveis definidos pela Administração, quando estabelecidos no Edital, ressalvada a hipótese de negociação que resulte na adequação dos valores aos limites estabelecidos.

10.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e a conformidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.9. Não serão admitidos preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.10. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido neste Edital ou no sistema eletrônico, devendo ser mantidas as condições e características do objeto originalmente ofertado.



10.11. Eventuais erros de natureza formal ou material que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

10.12. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

10.12.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.2. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e informações capazes de comprovar a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.3. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos e informações que demonstrem, conforme a natureza do objeto:

I – a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

II – a disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto;

III – a capacidade de cumprimento das condições, quantidades e prazos estabelecidos;

IV – os custos, tributos, encargos, transporte, logística e demais despesas incidentes, quando aplicáveis; e

V – o atendimento das demais obrigações e condições previstas neste Edital e em seus anexos.

10.12.4. A apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração, por si só, não implicará desclassificação automática da proposta, devendo eventual dúvida quanto à sua exequibilidade ser objeto de diligência, quando cabível.



10.12.5. Não sendo demonstrada a exequibilidade da proposta, quando exigida, o Pregoeiro poderá desclassificá-la mediante decisão fundamentada.

10.12.6. A análise da exequibilidade será realizada de acordo com as características e a natureza do objeto, considerando-se, além do preço ofertado, os elementos necessários à sua adequada execução ou cumprimento, conforme o caso.

10.13. Constatada a aceitabilidade da proposta e o atendimento às condições e requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, o Pregoeiro prosseguirá para a análise da documentação de habilitação do licitante, na forma estabelecida neste Edital.

10.14. Quando exigida documentação específica para comprovação da conformidade do objeto, sua apresentação terá finalidade exclusiva de subsidiar a análise da aceitabilidade e da conformidade da proposta, não se confundindo com os documentos de habilitação, salvo disposição expressa neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e, quando cabível, de seus administradores, observada a legislação aplicável.

11.3. A habilitação será verificada mediante a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

11.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



11.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação, conforme previsto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. A documentação de habilitação jurídica será apresentada na forma prevista neste Edital, podendo ser dispensada quando sua existência e validade puderem ser verificadas por meio de cadastro ou consulta em sistema oficial utilizado pela Administração.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão exigidos, quando necessários e devidamente justificados, os documentos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, compatíveis com a natureza, complexidade e características do objeto da contratação.

11.5.2. Quando exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, este(s) deverá(ão) comprovar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.5.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, quando compatível com a natureza do objeto e desde que não haja justificativa técnica para exigência diversa.

11.5.4. A compatibilidade dos atestados será aferida de acordo com as características e a natureza do objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre as experiências anteriores e o objeto da contratação, salvo quando devidamente justificado.

11.5.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da entidade emitente, da licitante, do objeto e da execução satisfatória, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade.



11.5.6. As exigências de qualificação técnica serão limitadas ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.6.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os documentos exigidos neste Edital e na legislação aplicável.

11.6.2. A documentação poderá compreender, conforme aplicável:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

11.6.3. A documentação prevista neste item poderá ser substituída ou suprida por consulta a cadastros oficiais, quando disponíveis e válidos, na forma da legislação aplicável.

11.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital,



observadas as exigências necessárias e proporcionais à natureza e às características do objeto da contratação.

11.7.2. Quando exigida, será apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos da legislação aplicável.

11.7.3. Outros documentos relativos à qualificação econômico-financeira somente serão exigidos quando previstos neste Edital e devidamente justificados no processo licitatório.

11.8. DAS CONSULTAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.8.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, os documentos complementares necessários à comprovação das condições de habilitação, quando não disponíveis ou válidos nos cadastros oficiais utilizados pela Administração.

11.8.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.8.3. Havendo necessidade de diligência para complementar informações relativas aos documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhar a documentação pertinente pelo sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8.4. A diligência não poderá ser utilizada para substituir documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação aplicável e a complementação de informações acerca de documentos já apresentados.

11.8.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, observadas as hipóteses legalmente admitidas de documentos emitidos exclusivamente em nome da matriz ou da filial.



11.8.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.9. DAS DECLARAÇÕES

11.9.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas neste Edital, observados os modelos anexos, quando houver.

11.9.2. Deverão ser apresentadas, conforme aplicável:

I – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – demais declarações expressamente previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

11.9.3. As declarações exigidas neste Edital poderão ser apresentadas por meio eletrônico, na forma estabelecida pelo sistema utilizado no certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR RELATIVA AO OBJETO



11.10.1. Quando previsto neste Edital ou em seus anexos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar documentos, informações, certificados, registros, catálogos, fichas técnicas, amostras, demonstrações ou outros elementos necessários à comprovação do atendimento às condições e especificações estabelecidas para o objeto.

11.10.2. A documentação eventualmente exigida deverá ser compatível com a natureza e as características do objeto e estar expressamente prevista neste Edital ou em seus anexos, com indicação dos critérios e procedimentos para sua análise.

11.10.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.4. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a natureza da exigência e mediante decisão fundamentada.

11.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.11.1. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

11.11.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na legislação aplicável para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões correspondentes.

11.11.3. A não regularização da documentação no prazo legal poderá implicar a perda do direito à contratação, observadas as disposições da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.12.1. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

11.12.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, à aceitabilidade da proposta e às demais condições estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.12.3. O resultado do julgamento será divulgado na forma prevista neste Edital, no sistema eletrônico e na legislação aplicável.

12. DO RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo e na forma previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos casos previstos nos incisos I e II do item 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observado o prazo estabelecido neste Edital.

12.3. A manifestação da intenção de recurso ocorrerá em dois momentos distintos, conforme a fase do procedimento:

I – Primeiro momento: após o encerramento do julgamento das propostas e a divulgação da decisão de classificação/desclassificação, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer;



II – Segundo momento: após a conclusão da fase de habilitação e a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá novo prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.4. A intenção de recurso deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende recorrer e os respectivos motivos, não sendo admitida manifestação genérica ou meramente protelatória.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo para apresentação das razões recursais, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto ao ato ou decisão correspondente.

12.8. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não a reconsidere, encaminhará o recurso, devidamente instruído e com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão, por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.10. Para fundamentação de suas razões ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar acesso aos autos e aos documentos do processo licitatório, observado o disposto na legislação aplicável.



12.11. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

12.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos e independentes, quando possível.

12.13. Após o julgamento dos recursos, quando houver, e esgotadas as fases recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação.

12.14. A adjudicação e a homologação do resultado do Pregão serão realizadas pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo estabelecido neste Edital, observado o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada nas hipóteses e condições previstas na legislação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratações conforme suas necessidades, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.4. As condições para execução do objeto, incluindo prazos, locais, condições de recebimento, correção de eventuais desconformidades, garantia, pagamento, fiscalização, obrigações das partes e demais condições da contratação, observarão o disposto neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



13.5. O objeto deverá ser executado ou fornecido em conformidade com as condições, especificações, características, quantidades, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, conforme aplicável.

13.6. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

13.7. O licitante convocado que não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem motivo justificado, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

13.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada, atualizada ou cancelada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas condições estabelecidas na própria Ata.

13.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na legislação vigente.

13.10. O gerenciamento, a utilização, a revisão, a atualização e o cancelamento dos preços registrados observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

13.11. A utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos ou entidades participantes e, quando admitida, pelos órgãos ou entidades não participantes, observará as condições, os requisitos e os limites estabelecidos na legislação aplicável e na própria Ata.

13.12. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas.



13.13. A Ata de Registro de Preços deverá observar, além das disposições deste Edital e do Termo de Referência, as normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será formado, quando houver licitantes interessados, o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação do certame e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

14.2. O cadastro de reserva será composto pelos licitantes que:

I – aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; ou

II – mantiverem sua proposta original.

14.3. O cadastro de reserva, quando houver, integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, não sendo necessária a elaboração ou assinatura de ata específica ou instrumento separado para sua constituição.

14.4. A formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a classificação ou a condição do licitante vencedor.

14.5. A convocação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva ocorrerá somente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e neste Edital, observada a ordem de classificação.

14.6. Na hipótese de necessidade de convocação de integrante do cadastro de reserva, serão observadas as condições e os preços registrados, bem como as exigências de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



14.7. Caso não haja licitantes interessados em integrar o cadastro de reserva, este não será constituído para o respectivo item, permanecendo válida a Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor.

14.8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito à contratação, ficando sua eventual convocação condicionada à ocorrência das hipóteses legais e à necessidade da Administração.

14.9. Os procedimentos de convocação, negociação, substituição e eventual contratação dos integrantes do cadastro de reserva observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, ou não entregar a documentação exigida para a contratação;



VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 15.1, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e as disposições legais aplicáveis, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital e/ou no instrumento contratual correspondente, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da mesma Lei.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observados os requisitos, limites e efeitos estabelecidos na legislação aplicável.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Não serão aplicadas penalidades quando comprovado que a conduta decorreu de caso fortuito ou força maior devidamente reconhecidos pela Administração, ou de circunstâncias alheias à vontade do licitante ou contratado, desde que devidamente comprovadas e sem que tenha contribuído para sua ocorrência.

15.9. Para fins deste Edital, poderão caracterizar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras condutas devidamente comprovadas:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame: deixar de apresentar documento exigido no Edital ou deixar de atender, injustificadamente, à convocação para apresentação de documentação durante o certame;



II – não manter a proposta: recusar-se injustificadamente a manter as condições da proposta apresentada, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto: praticar atos ou omissões injustificadas que provoquem atraso na execução ou no cumprimento das obrigações assumidas;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa: apresentar documento falso, adulterado ou declaração contendo informação falsa ou deliberadamente inverídica;

V – comportar-se de modo inidôneo: praticar conduta incompatível com a boa-fé, a lealdade ou a regularidade do procedimento licitatório ou da contratação, inclusive agir em conluio, fraudar ou tentar fraudar o certame, induzir deliberadamente a Administração a erro ou prestar informações falsas;

VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: adotar qualquer conduta fraudulenta ou ilícita destinada a prejudicar a competitividade, o julgamento ou o regular desenvolvimento do certame ou da contratação; e

VII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, quando configurada a hipótese legal.

15.10. Não será apurada, para fins de aplicação de sanção, a conduta decorrente de mera desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante, salvo quando houver elementos que indiquem dolo, fraude, má-fé ou prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. Quando a conduta do licitante ou contratado puder ser enquadrada em mais de uma infração administrativa, a autoridade competente considerará a gravidade dos fatos e aplicará a sanção cabível, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao bis in idem.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.13. A aplicação da sanção de multa será precedida da oportunidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14.1. O licitante ou contratado será intimado para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observadas as disposições aplicáveis ao processo de responsabilização.

15.14.2. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.15. O processo de responsabilização será instaurado pela autoridade competente, mediante indicação dos fatos que ensejam a apuração, do enquadramento legal da conduta e da identificação do licitante ou contratado.

15.16. A comissão responsável pela apuração elaborará relatório final conclusivo, no qual deverá apresentar os fatos imputados, as provas produzidas, as manifestações da defesa, o enquadramento legal da conduta e a proposta de aplicação ou não de penalidade, encaminhando os autos à autoridade competente para decisão.

15.17. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

15.18. Caso os fatos apurados também configurem ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, a apuração e o julgamento serão realizados conjuntamente, quando cabível, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

15.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias



agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15.20. Na hipótese de aplicação de multa, o licitante ou contratado será notificado para efetuar o recolhimento do valor devido no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para sua cobrança.

15.21. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, na forma da legislação vigente, após o encerramento da instância administrativa.

15.22. A reabilitação do licitante ou contratado poderá ocorrer nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

15.23. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS ESCLARECIENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data ficada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

16.2 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Assessoria jurídica, decidirá sobre a impugnação do certame.

16.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data ficada para abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

17. DA AMOSTRA OU DO TESTE DE CONFORMIDADE.

17.1. Não será exigida a apresentação de amostras ou a realização de teste de conformidade, salvo quando expressamente previsto neste Edital e no Termo de Referência, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

17.2. A verificação da conformidade do objeto ofertado será realizada mediante análise da proposta e, quando solicitado pelo Pregoeiro, de documentos técnicos ou outros elementos necessários à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

17.3. A documentação eventualmente apresentada deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do objeto ofertado e a verificação do atendimento às especificações, características e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

17.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A constatação de que o objeto ofertado não atende às especificações, características ou requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

17.6. A ausência de apresentação da documentação ou dos elementos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo estabelecido, poderá ensejar a desclassificação da proposta,



desde que não seja possível verificar, por outros meios admitidos pela Administração, o atendimento às exigências estabelecidas.

17.7. A análise da documentação técnica ou dos demais elementos eventualmente apresentados não constitui exigência de habilitação, destinando-se exclusivamente à verificação da aceitabilidade e da conformidade da proposta e do objeto ofertado.

18. DISPOSIÇÕES FIANIS

18.1 A autoridade competente poderá determinar a anulação ou a revogação da licitação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 A anulação da licitação somente poderá ser declarada quando constatada ilegalidade insanável, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

18.3 A revogação da licitação poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

18.4 Nos casos de anulação ou revogação, serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A anulação da licitação induz à anulação da Ata de Registro de Preços e dos atos dela decorrentes, quando houver, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou revogação da licitação, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, especialmente quanto à eventual indenização pelos prejuízos regularmente comprovados decorrentes de atos praticados pela Administração.

18.7 O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar informações, documentos e condições relacionadas às



propostas e à habilitação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 Na análise das propostas e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

18.9 A realização de diligência não poderá implicar a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado, ressalvadas as hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10 Os licitantes deverão acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens, convocações ou comunicações emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

18.11 Caso os prazos ou condições de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados aceitos pelo licitante aqueles estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o certame.

18.12 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão, quando solicitado pela Administração, ser acompanhados de tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público ou por meio admitido pela legislação aplicável.

18.13 Os documentos provenientes do exterior deverão observar as formalidades de legalização, apostilamento ou reconhecimento necessárias, quando exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as normas legais ou regulamentares aplicáveis, prevalecerão estas últimas.

18.15 A Administração poderá, por motivo de interesse público ou necessidade administrativa devidamente justificada, alterar a data e o horário de realização da



sessão pública, mediante comunicação aos licitantes pelo sistema eletrônico e observância dos prazos legais.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

18.17 Os prazos expressamente definidos neste edital como dias úteis serão contados exclusivamente em dias úteis, na forma da legislação aplicável.

18.18 Os prazos somente terão início e término em dia de expediente na Administração Pública, quando essa condição for exigida pela legislação aplicável ou expressamente prevista neste edital.

18.19 A participação no presente Pregão Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos que integram o certame.

18.20 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que dele façam parte.

18.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

18.12 São partes integrantes (anexo) deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Formulário de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Estimativo;
- IV. Modelo de declarações unificadas;
- V. Estudo Preliminar técnico, ou Justificativa de Quantitativo;



VI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

VII. Minuta do Contrato.

18.13 Este edital está disponibilizado, na íntegra, na página da Prefeitura Municipal de Iconha (www.iconha.es.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Iconha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iconha-ES, 31 de agosto de 2026

ROGER COSTA POLONI
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observados os valores máximos de referência aceitáveis, elaborados com base em pesquisa de preços constante do processo administrativo.

1.4. A aquisição será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	53912	NOBREAK SENOIDAL TIPO RACK 3000VA DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS Nobreak tecnologia Line Interactive Senoidal; Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC); Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga; Oito estágios de regulação; Forma de onda de saída senoidal pura e com controle digital; Gabinete metálico com pintura epóxi; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Processamento de sinais True RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica; Estabilidade na frequência	UN	03	R\$12.438,33	R\$37.314,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; Comutação livre de transitórios devido à sincronização precisa entre rede e inversor (PLL); DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir desempenho e vida útil; Religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperação; Auto desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de inibição (sensor carga mínima); Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Interface de comunicação para monitoramento e configuração do produto. PROTEÇÕES Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída; Contra sub e sobretensão da rede elétrica; Contra sub e sobrefrequência da rede elétrica; Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria; Contra sobreaquecimento no inversor; Contra surtos da rede elétrica e descarga atmosférica. Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura. Em caso de acionamento, o produto religará automaticamente executando até três tentativas temporizadas; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Sinalização visual através de display LCD no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Sinalização auditiva com possibilidade de inibição (função mute); Proteção de entrada da rede elétrica com disjuntor; Oito tomadas de saída com borneira, dispensando extensões adicionais. POTÊNCIA Pot. nominal: 3000VA; Pot. contínua: 2700W; Pot. pico: 3240W; Pot. mínima: 95W; Fator de pot. saída: 0,9; Carga de informática: 9 micros + 5 impressoras. ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V - 220V; Tipo de			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		seleção: Automática; Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V; Freq. entrada: 45Hz - 65Hz; Fase: Monofásico; Conexão de entrada: Chicote 3 Vias x 6mm² + Borneira. SAÍDA Tensão nom. saída: 120V (220V configurável); Tipo de seleção de saída: Jumper conector interno; Fx. tensão saída rede: -10%/+6%; Fx. tensão saída inversor: 120V +-3% (220V+-3%); Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica; Forma-de-onda: Senoidal; Número de tomadas: 8; Número de tomadas 10A: 7; Número de tomadas 20A: 1; Conexão de saída: Tomadas padrão NBR 14136 + Borneira; Distorção harmônica: <= 1% com carga linear em modo inversor (THD); Estágios de regulação: 8; Regulação dinâmica: <=5% em modo inversor; Regulação estática: <=1% em modo inversor; Tempo de transferência: Menor que 4ms / Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms; Rend. pl. carga rede: >= 95% para 120V/120V ou 220V/220V / >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V; Rend. pl. carga inversor: >= 80%. BATERIA Tensão operação: 96V; Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Quantidade de baterias: 8 x 9Ah/12V. PROTEÇÃO Sobrecarga: 110% nobreak se desliga em 150s em rede e 35s em inversor; 150% nobreak se desliga em 30s em rede e 8s em inversor; Curto-circuito: Nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída com indicação no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak; Desligamento pot. mínima: Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 4 horas e com potência inferior a 93W para evitar descarga desnecessária da bateria; Temperatura de proteção: Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal; Bateria mínima: Desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima;			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		Entrada: Disjuntor contra operações indevidas para tensão de entrada e saída; Mais proteção: Varistores óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático; Religamento automático das cargas após desligamento do nobreak e retorno de rede. SINALIZAÇÃO VISUAL Rede normal: Indicação Display "Modo Rede"; Bateria sem carga: Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta; Desligam. por proteção visual: Indicação Display "Desligamento por / Motivo do desligamento"; Bateria baixa: Indicação Display "Bateria Baixa"; Inversor ativo visual: Indicação Display "Modo Bateria"; Rede alta: Indicação Display "Rede Anormal"; Rede baixa: Indicação Display "Rede Anormal"; Carga mínima: Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento; Potência excessiva visual: Indicação Display "Pot Excessiva"; Troca de bateria: Indicação Display "Verificar Bat"; Temperatura visual: Indicação Display "Temp Excessiva". SINALIZAÇÃO SONORA Desligam. por proteção: Apito intermitente da campainha; Potência excessiva: Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak; Bateria descarregada: Apito intermitente, Nobreak desligará por bateria baixa; Temperatura: Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo; Mais sinalização: Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado; Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga; Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa. AMBIENTE Temp. de funcionamento: 0 a 40°C; Umidade: 0 a 95% sem condensação; Ruído audível: Menor que 45dbA (a 1m); MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 10.000			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		horas; Grau de Proteção: IP 20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NECESSÁRIAS Borneira de entrada: Sim; Borneira de saída: Sim; Engate rápido: Sim; Interface USB: Sim; Interface Ethernet/SNMP: Sim; Religamento automático: Sim; Trilho Telescópico p/ Gabinete Rack 19" - 700/800/900/1000/1200mm. GARANTIA O tempo de garantia do equipamento (excluindo as baterias) deve ser de 2 anos, contado a partir da sua data de compra. O tempo de garantia das baterias que integram o equipamento deve ser de 1 ano, contado a partir da data da compra do equipamento.				
02	53913	NOBREAK SENOIDAL TIPO RACK 2200VA DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS Nobreak tecnologia Line Interactive Senoidal; Nobreak microcontrolado ARM Cortex-M4 de alta performance (tecnologia RISC); Transformador com fio de cobre proporcionando melhor rendimento, temperatura e entrega de potência para a carga; Oito estágios de regulação; Forma de onda de saída senoidal pura e com controle digital; Gabinete metálico com pintura epóxi; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Processamento de sinais True RMS para uma análise segura e precisa da rede elétrica; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; Comutação livre de transitórios devido à sincronização precisa entre rede e inversor (PLL); DC Start - Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica; Carregador inteligente de três estágios (carga, equalização e flutuação) para garantir desempenho e vida útil; Religamento automático, mesmo com a bateria totalmente descarregada, proporcionando sua recuperação; Auto-desligamento temporizado por descarga total da bateria ou ausência de carga conectada na saída para preservar a bateria, com possibilidade de	UN	10	R\$7.314,14	R\$73.141,40



		inibição (sensor carga mínima); Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental; Interface de comunicação para monitoramento e configuração do produto. PROTEÇÕES Contra sobrecarga e curto-circuito nas tomadas de saída; Contra sub e sobretensão da rede elétrica; Contra sub e sobrefrequência da rede elétrica; Contra descarga profunda e sobrecarga da bateria; Contra sobreaquecimento no inversor; Contra surtos da rede elétrica e descarga atmosférica. Rearme automático para proteção de sobrecarga, curto-circuito e temperatura. Em caso de acionamento, o produto religará automaticamente executando até três tentativas temporizadas; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Sinalização visual através de display LCD no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Sinalização auditiva com possibilidade de inibição (função mute); Proteção de entrada da rede elétrica com disjuntor; Oito tomadas de saída com borneira, dispensando extensões adicionais. POTÊNCIA Pot. nominal: 2200VA; Pot. contínua: 1980W; Pot. pico: 2380W; Pot. mínima: 95W; Fator de pot. saída: 0,9; Carga de informática: 6 micros + 2 impressoras. ENTRADA Tensão nom. entrada: 120V - 220V; Tipo de seleção: Automática; Faixa de entrada: 84V-156V / 176V-264V; Freq. entrada: 45Hz - 65Hz; Fase: Monofásico; Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA /plugue (20A) padrão NBR 14136 + Borneira. SAÍDA Tensão nom. saída: 120V (220V configurável); Tipo de seleção de saída: Jumper conector interno; Fx. tensão saída rede: -10%/+6%; Fx. tensão saída inversor: 120V +-3% (220V+-3%); Frequência de saída: 50Hz/60Hz inversor adaptável de acordo com a frequência de entrada da rede elétrica; Forma-de-onda: Senoidal; Número de tomadas: 8; Número de tomadas 10A: 7; Número de tomadas 20A: 1; Conexão de saída: Tomadas padrão NBR 14136 +			
--	--	---	--	--	--



		Borneira; Distorção harmônica: $\leq 1\%$ com carga linear em modo inversor (THD); Estágios de regulação: 8; Regulação dinâmica: $\leq 5\%$ em modo inversor; Regulação estática: $\leq 1\%$ em modo inversor; Tempo de transferência: Menor que 4ms / Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms; Rend. pl. carga rede: $\geq 95\%$ para 120V/120V ou 220V/220V / $\geq 90\%$ para 120V/220V ou 220V/120V; Rend. pl. carga inversor: $\geq 80\%$. BATERIA Tensão operação: 36V; Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Quantidade de baterias: 6 x 9Ah/12V. PROTEÇÃO Sobrecarga: 110% nobreak se desliga em 150s em rede e 35s em inversor; 150% nobreak se desliga em 30s em rede e 8s em inversor; Curto-circuito: Nobreak se desliga na condição de curto-circuito na saída com indicação no LCD frontal. Deve-se desligar e religar o nobreak; Desligamento pot. mínima: Nobreak se desliga automaticamente se estiver em modo inversor por um tempo de 4 horas e com potência inferior a 93W para evitar descarga desnecessária da bateria; Temperatura de proteção: Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com indicação no LCD frontal; Bateria mínima: Desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor se a tensão de bateria atingir nível de bateria mínima; Entrada: Disjuntor contra operações indevidas para tensão de entrada e saída; Mais proteção: Varistores óxido metálico contra surtos de tensão entre fase/terra, neutro/terra e fase/neutro; Acionamento do inversor para subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático; Religamento automático das cargas após desligamento do nobreak e retorno de rede. SINALIZAÇÃO VISUAL Rede normal: Indicação Display "Modo Rede"; Bateria sem carga: Indicação Display "Modo Rede" com a barra de bateria incompleta; Desligam. por proteção visual: Indicação Display "Desligamento por /			
--	--	--	--	--	--



		Motivo do desligamento"; Bateria baixa: Indicação Display "Bateria Baixa"; Inversor ativo visual: Indicação Display "Modo Bateria"; Rede alta: Indicação Display "Rede Anormal"; Rede baixa: Indicação Display "Rede Anormal"; Carga mínima: Mensagem no Display: Inversor "Modo Bateria / Pot min = x min", onde x é o tempo restante para desligamento; Potência excessiva visual: Indicação Display "Pot Excessiva"; Troca de bateria: Indicação Display "Verificar Bat"; Temperatura visual: Indicação Display "Temp Excessiva". SINALIZAÇÃO SONORA Desligam. por proteção: Apito intermitente da campainha; Potência excessiva: Apito intermitente da campainha até que se retire o excesso de carga do nobreak; Bateria descarregada: Apito intermitente, Nobreak desligará por bateria baixa; Temperatura: Nobreak se desliga automaticamente por proteção interna de temperatura com apito longo; Mais sinalização: Sinalização de bateria descarregada e com campainha apitando indica que o inversor está ativado; Sinalização de bateria descarregada e sem apito da campainha indica que o nobreak aguarda recarga; Sinalização de iminência de desligamento por proteção interna de temperatura com apito curto e pausa longa. AMBIENTE Temp. de funcionamento: 0 a 40°C; Umidade: 0 a 95% sem condensação; Ruído audível: Menor que 45dbA (a 1m); MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 10.000 horas; Grau de Proteção: IP 20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NECESSÁRIAS Borneira de entrada: Sim; Borneira de saída: Sim; Engate rápido: Sim; Interface USB: Sim; Interface Ethernet/SNMP: Sim; Religamento automático: Sim; Trilho Telescópico p/ Gabinete Rack 19" - 700/800/900/1000/1200mm. GARANTIA O tempo de garantia do equipamento (excluindo as baterias) deve ser de 2 anos, contado a partir da sua data de compra. O tempo de garantia das baterias que integram o equipamento deve ser de 1 ano, contado a partir da data da compra do equipamento.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

03	53914	SWITCH GERENCIÁVEL DE 24 PORTAS GIGABIT CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE Interface 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX); 4x Slots SFP Gigabit; 1x Porta de Console RJ45; 1x Porta de Console Micro-USB; Quantidade de Ventoinhas: Sem Ventoinha; Trava de Segurança Física: Sim; Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; Montagem Instalável em Rack; Consumo máximo de energia: 19.9 W (220 V/50 Hz); Dissipação de calor máxima: 67.73 BTU/h (220 V/50 Hz); DESEMPENHO Capacidade de Comutação: 56 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 41.66 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 16K; Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit; Jumbo Frame: 9 KB; CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE QoS • 8 filas de prioridade • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas - SP (Strict Priority) - WRR (Weighted Round Robin) - SP+WRR • Controle de Largura de Banda - Limite de classificação com base na porta/fluxo • Desempenho mais suave • Ação para fluxos - Espelhar (para a interface suportada) - Redirecionar (para a interface suportada) - Limite de velocidade - Comentário de QoS Características L3 • 16 interfaces IPv4/IPv6 • Roteamento estático - 48 rotas estáticas • ARP estático • 316 entradas ARP • Proxy ARP • ARP gratuito • Servidor DHCP • DHCP Relay • DHCP L2 Relay Características L2 e L2+ • Agregação de links - Agregação de links estáticos - LACP 802.3ad - Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo • Protocolo Spanning Tree - 802.1d STP - 802.1w RSTP - 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect • Detecção de Loopback - Baseado na porta - VLAN based • Controle de fluxo - Controle de Fluxo 802.3x - Prevenção de bloqueios HOL • Espelhamento - Espelhamento de portas - Espelhamento de CPU - Um para um - Muitos para um - Transmissão/Recepção/Ambos L2 Multicast	UN	12	R\$5.291,00	R\$63.492,00
----	-------	--	----	----	-------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

	• Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6) • IGMP Snooping - IGMP v1/v2/v3 Snooping - Fast Leave - IGMP Snooping Querier - IGMP Authentication • IGMP Authentication • MVR • MLD Snooping - MLD v1/v2 Snooping - Fast Leave - MLD Snooping Querier - Configuração de grupos estáticos - Multicast IP limitado • Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil Características Avançadas • Suporte a Controlador de Hardware, Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem; • Descoberta automática de dispositivos • Configuração em massa • Atualização de firmware em massa • Monitoramento de rede inteligente • Avisos de eventos anormais • Configuração unificada • Agendamento da Reinicialização • ZTP (Zero-Touch Provisioning) VLAN • Grupo VLAN - Máximo de 4.000 Grupos de VLAN • 802.1q tagged VLAN • VLAN MAC: 12 entradas • Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16 • GVRP • VLAN VPN (QinQ) - QinQ baseado na porta - QinQ seletivo • VLAN de Voz Lista de Controle de Acesso • ACL baseada no tempo • MAC ACL - MAC de origem - MAC de destino - ID da VLAN - Prioridade do usuário - Tipo Ether • IP ACL - IP de origem - IP de destino - Fragmento - Protocolo IP - Marcação TCP - Porta TCP/UDP - DSCP/IP TOS - Prioridade do usuário • ACL combinado • ACL de conteúdo do pacote • IPv6 ACL • Política - Espelhamento - Redirecionar - Limite de velocidade - Comentário de QoS • O ACL aplica-se à porta/VLAN Segurança • Ligação IP-MAC-Porta - DHCP Snooping - Inspeção ARP - Proteção de IPv4 de origem • Ligação IPv6-MAC-Porta - DHCPv6 Snooping - Detecção ND - Proteção de IPv6 de origem • DoS Defend • Segurança de porta estática/dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta • Controle de Broadcast/Multicast/Unicast Storm - Modo de controle kbps/taxa/pps • Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC • 802.1X - Autenticação baseada na porta - Autenticação baseada em MAC - Atribuição			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		de VLAN - MAB - Guest VLAN - Suporte a autenticação e prestação de contas Radius • AAA (incluindo TACACS+) • Isolamento de Portas • Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 • Gerenciamento seguro de Interface de Linha de Comando (CLI) com SSHv1/SSHv2 IPv6 • IPv6 Dual IPv4/IPv6 • Multicast Listener Discovery (MLD) Snooping • IPv6 ACL • Interface IPv6 • Roteamento IPv6 estático • Neighbor Discovery (ND) IPv6 • Descoberta da unidade de transmissão máxima (MTU) do caminho • Versão 6 do Internet Control Message Protocol (ICMP) • TCPv6/UDPv6 • Aplicativos IPv6 - Cliente DHCPv6 - Ping6 - Tracert6 - Telnet (v6) - IPv6 SNMP - IPv6 SSH - IPv6 SSL - Http/Https - IPv6 TFTP Gerenciamento • GUI baseada na Web • Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet • SNMP v1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 grupos) • Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • Auto-instalação DHCP • Imagem dupla, configuração dupla • Monitoramento da CPU • Diagnósticos de cabos • EEE • Recuperação de senha • Sntp • Log do sistema MIBs • MIB II (RFC1213) • Bridge MIB (RFC1493) • P/Q-Bridge MIB (RFC2674) • Radius Accounting Client MIB (RFC2620) • Radius Authentication Client MIB (RFC2618) • Remote Ping, Traceroute MIB (RFC2925) • Support TP-Link private MIBs • RMON MIB(RFC1757, rmon 1,2,3,9) Gerenciamento • Suporte a Controlador de Hardware, Software e baseado na Nuvem; Zero-Touch Provisioning. Recursos de Gerenciamento • Web-based GUI • Command Line Interface (CLI) through console port, telnet • SNMPv1/v2c/v3 - Trap/Inform - RMON (1, 2, 3, 9 groups) • SDM Template • DHCP/BOOTP Client • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Dual Image, Dual Configuration • CPU Monitoring • Cable Diagnostics • EEE • Password Recovery • Sntp • System Log Outros Certificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote • Equipamento • Cabo			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		de Alimentação • Guia de Instalação Rápida • Kit para Montagem em Rack • Pés de Borracha Requerimentos do Sistema Ambiente Microsoft® Windows® 10/11 ou Linux. • Temperatura de Operação: 0–45 °C (32–113 °F); • Umidade de Operação: 10–90% RH sem condensação • Umidade de Armazenamento: 5–90% RH sem condensação				
04	53915	SWITCH GERENCIÁVEL DE 48 PORTAS GIGABIT Características de Hardware Interface • 48x portas 10/100/1000 Mbps RJ45 (Negociação Automática/MDI Automático/MDIX) • 4x Slots 10G SFP+ • 1x porta de console RJ45 • 1x porta de console micro-USB Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha; Trava de Segurança Física: sim; Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; Montagem: Montável em Rack; Consumo máximo de energia: 32.72 W (110V/60Hz); Dissipação de calor máxima: 111.65 BTU/h (110 V/60 Hz); Desempenho Capacidade de Comutação: 176 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 130.9 Mpps; Tabela de Endereços MAC: 16 K; Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit; Jumbo Frame: 9 KB; Características de Software QoS • 8 filas de prioridade • Prioridade 802.1p CoS/DSCP • Agendamento de filas SP (Prioridade Estrita) WRR (Round Robin Ponderado) SP+WRR • Controle de largura de banda Limitação de taxa baseada em porta/fluxo • Desempenho mais suave • Ação para fluxos Espelhamento (para interface suportada) Redirecionamento (para interface suportada) Limitação de taxa QoS Remark Características L3 • 16 Interfaces IPv4/IPv6 • Roteamento Estático 48 rotas estáticas • ARP Estático 128 entradas	UN	02	R\$7.615,33	R\$15.230,66



		estáticas • ARP Proxy • ARP Gratuitous • Servidor DHCP • Relay DHCP Relay de Interface DHCP Relay de VLAN DHCP • Relay DHCP L2 Características L2 e L2+ • Agregação de Link agregação de link estática 802.3ad LACP Até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo • Protocolo Spanning Tree 802.1d STP 802.1w RSTP 802.1s MSTP Segurança STP: Proteção TC, Filtro BPDU, Proteção de Raiz • Detecção de Loopback Baseado em porta Baseado em VLAN • Controle de Fluxo Controle de Fluxo 802.3x Prevenção de Bloqueio HOL • Espelhamento Espelhamento de Porta Espelhamento de CPU Um-para-Um Muitos-para-Um Tx/Rx/Ambos L2 Multicast • IGMP Snooping IGMP v1/v2/v3 Snooping Fast Leave IGMP Snooping Querier IGMP Authentication • Autenticação IGMP • MLD Snooping MLD v1/v2 Snooping Fast Leave MLD Snooping Querier Configuração de Grupo Estático Multicast IP Limitado • MVR • Filtro Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil Características Avançadas • Descoberta automática de dispositivos • Configuração em lote • Atualização em lote de firmware • Monitoramento inteligente de rede • Avisos de eventos anormais • Configuração unificada • Agendamento de reinicialização VLAN • Grupo VLAN Máximo 4.000 grupos VLAN • VLAN com tags 802.1Q • VLAN MAC: 30 entradas • VLAN de protocolo: modelo de protocolo 16, VLAN de protocolo 16 • VLAN privada • GVRP • VPN VLAN (QinQ) QinQ baseada em porta QinQ seletiva • VLAN de voz Lista de			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		Controle de Acesso • ACL baseado em tempo • ACL baseado em endereço MAC Endereço MAC de origem Endereço MAC de destino ID de VLAN Prioridade do usuário Tipo de Ethernet • ACL baseado em endereço IP Endereço IP de origem Endereço IP de destino Fragmento Protocolo IP Flag TCP Porta TCP/UDP DSCP/IP TOS Prioridade do usuário • ACL combinado • ACL baseado em conteúdo de pacote • ACL baseado em IPv6 • Política Espelhamento Redirecionamento Limite de taxa Marcação de QoS • Aplicação de ACL para porta/VLAN Segurança • Ligação IP-MAC-Porta - 512 Entradas - DHCP Snooping - Inspeção ARP - IPv4 Source Guard: 100 entradas • IPv6-MAC-Port Binding - 512 Entradas - DHCPv6 Snooping - Detecção de ND - IPv6 Source Guard: 100 entradas • Defesa DoS • Segurança de Porta Estática/Dinâmica - Até 64 endereços MAC por porta • Controle de Tempestade Broadcast/Multicast/Unicast - modo de controle de kbps/relação • 802.1X - Autenticação de base de porta - Autenticação básica do Mac - Atribuição de VLAN - MAB - VLAN de convidado - Autenticação e responsabilidade do Radius de suporte • AAA (incluindo TACACS+) • Isolamento da Porta • Gerenciamento seguro da Web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2 • Gerenciamento seguro da interface de linha de comando (CLI) com SSHv1/SSHv2 • Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC IPv6 • Interface IPv6/IPv4 duplo • MLD Snooping (Descoberta de Ouvintes Multicast) • ACL IPv6 • Interface IPv6 • Roteamento estático				
--	--	--	--	--	--	--



		IPv6 • Descoberta de vizinho IPv6 (ND) • Descoberta do tamanho máximo de transmissão de caminho (MTU) • Protocolo de mensagem de controle de Internet (ICMP) versão 6 • TCPv6/UDPv6 • Aplicações IPv6 Cliente DHCPv6 Ping6 Tracert6 Telnet (v6) SNMP IPv6 SSH IPv6 SSL IPv6 Http/Https TFTP IPv6 MIBs • MIB II (RFC1213) • Interface MIB (RFC2233) • Ethernet Interface MIB (RFC1643) • Bridge MIB (RFC1493) • P/Q-Bridge MIB (RFC2674) • RMON MIB (RFC2819) • RMON2 MIB (RFC2021) • Radius Accounting Client MIB (RFC2620) • Radius Authentication Client MIB (RFC2618) • Remote Ping, Traceroute MIB (RFC2925) Gerenciamento Suporte a Controlador de Hardware, Software e baseado na Nuvem; Zero-Touch Provisioning Recursos de Gerenciamento • Interface Gráfica de Usuário (GUI) baseada em Web • Interface de Linha de Comando (CLI) através da porta de console, Telnet • SNMP v1/v2c/v3 Trap/Inform RMON (1,2,3,9 grupos) • Modelo SDM • Cliente DHCP/BOOTP • 802.1ab LLDP/LLDP-MED • DHCP AutoInstall • Imagem Dupla, Configuração Dupla • Monitoramento da CPU • Diagnóstico de Cabos • EEE • Recuperação de Senha • SNTP • Log do Sistema Outros Certificação CE, FCC, RoHS Conteúdo do Pacote • Equipamento • Cabo de Alimentação • Guia de Instalação Rápida • Kit para montagem em rack • Pés de borracha Requerimentos do Sistema Microsoft® Windows® 10/11ou Linux. Ambiente • Temperatura operacional: 0–45 °C (32–113 °F); • Temperatura de				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		armazenamento: -40–70 °C (-40–158 °F) • Umidade operacional: 10–90% UR sem condensação • Umidade de armazenamento: 5–90% UR sem condensação				
05	53916	ACCESS POINT Interface 1x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE 802.3at em PoE) Botão Reset Fonte de Alimentação • 802.3at PoE • 12V DC (adaptador de energia incluído) • PoE passivo de 48 V Antena Omni Interno • 2,4 GHz: 2× 4 dBi • 5 GHz: 2× 5 dBi Bluetooth V5.2 Montagem • Montagem no teto/parede (kits incluídos) • Montagem da caixa de junção Características Wireless Cobertura 140m Clientes simultâneos 250+ Padrões Wireless IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a Frequência 2,4 GHz e 5 GHz Taxa de Sinal • 5 GHz: Até 2402 Mbps • 2,4 GHz: Até 574 Mbps Funções Wireless • 1024-QAM • Symbol OFDM 4× mais longo • OFDMA • Vários SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda) • Ativar/Desativar Rádio Sem Fio • Atribuição Automática de Canal • Controle de Potência de Transmissão (Ajuste da Potência de Transmissão em dBm) • QoS(WMM) • MU-MIMO • HE160 (largura de banda de 160 MHz)‡ • Roaming Contínuo § • Omada Mesh§ • Direcionamento de banda • Load Balance • Airtime Fairness • Beamforming • Taxa limite • Agenda de Reinicialização • Agenda sem fio • Estatísticas sem fio baseadas em SSID/AP/Cliente Segurança Wireless • Autenticação do portal cativo • Controle de Acesso • Filtragem de endereços Mac sem fio • Isolamento sem fio entre clientes • Mapeamento de SSID para VLAN • Detecção de AP não autorizado • Suporte 802.1X • WPA-Pessoal/Empresa, WPA2- Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa Potência de Transmissão • CE: <20 dBm(2.4 GHz, EIRP) <23 dBm(5 GHz, Band1 & Band2, EIRP) <30 dBm(5 GHz, Band3, EIRP) • FCC: <25 dBm (2.4 GHz) <25 dBm (5 GHz) Gerenciamento Permitir Gerenciamento Centralizado via Hardware, Software ou Acesso via nuvem. Alertas por	UN	25	R\$1.586,6 7	R\$39.666,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		E-mail Sim Controle de LED ON/OFF Sim Controle de Acesso para Gerenciamento MAC Sim SNMP v1, v2c, v3 Login de Sistema Local/Remoto Syslog Syslog Remoto/Local SSH Sim Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS Gestão L3 Sim Gestão Multi-site Sim VLAN de Gerenciamento Zero-Touch Provisioning Outros Certificação Sim Sim CE, FCC, RoHS • Energia Incluir fonte PoE Ambiente • Temperatura de operação: 0–60°C (32–140°F) • Temperatura de armazenamento: -40–70 °C (-40–158 °F) • Umidade de Operação: 10–90% RH sem condensação • Umidade de armazenamento: 5–90% RH sem condensação				
06	53918	MÓDULO EXPANSÃO DE BATERIA LASER P/ 6 BATERIAS ESTACIONARIAS 45AH/72V PARA NOBREAK TIPO RACK 2200VA BATERIA Tensão operação: 72V Tipo de bateria: Estacionária livre de manutenção Quantidade de baterias: 6 x 45Ah/12V DIMENSÕES Gabinete: Gabinete Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi Cor: Preto Movimentação: Rodízios Giratórios Comprimento: 697mm Largura: 210mm Altura: 570mm Peso líquido: 88,5kg AMBIENTE Temp. de funcionamento: O produto opera em temperaturas entre 0°C e 40°C. Recomenda-se utilizar o produto em ambientes com temperatura controlada, até 25°C, para garantir o desempenho e vida útil das baterias. Umidade: 0 a 90% sem condensação HOMOLOGAÇÃO/CONFORMIDADE Certificação de produto: Produto Beneficiado pela Legislação de Informática Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade: ISO 9001	UN	10	R\$3.990,00	R\$39.900,00
07	53919	MÓDULO EXPANSÃO RACK FECHADO P/8 BATERIAS ESTACIONÁRIAS 45AH - 96V PARA NOBREAK TIPO RACK 3000VA CARACTERÍSTICAS GERAIS Descrição das características: Gabinete Metálico com pintura epóxi Fácil Montagem Tampas	UN	03	R\$5.790,00	R\$17.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		laterais com fácil remoção Possibilita movimentação com rodízios (ao ser instalado utilizar sapata niveladora) BATERIA Tensão operação:96V Tipo de bateria:Estacionária livre de manutenção Quantidade de baterias: 8 x 45Ah/12V DIMENSÕES Gabinete: Gabinete Metálico com tratamento anti-corrosivo e pintura epóxi Cor: Preto Movimentação: Rodízios Giratórios Comprimento: 840mm Largura: 310mm Altura: 570mm Peso líquido: 124,55Kg Mais mecânica: » As dimensões acima se refere ao equipamento montado. O Módulo é transportado desmontado e deve ser montado no local da instalação. » Para montagem do Módulo Rack seguir os passos do manual de instalação » Tempo estimado para montagem 2:00 horas AMBIENTE Temp. de funcionamento: 0 a 40°C Umidade: 0 a 90% sem condensação HOMOLOGAÇÃO/CONFORMIDADE Certificação de produto: Produto Beneficiado pela Legislação de Informática Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade:ISO 9001				
08	53920	RACK PADRÃO 19 POLEGADAS 44U X 1070 PISO » Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; » Estrutura com ponto de aterramento; » Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura » Compatível com a norma IEC 60297. » Quatro pés niveladores Dimensões Internas Altura: 1955,80 Mm Largura: 600mm Profundidade: 1070mm Especificações técnicas Dimensional Tamanho 44U Padrão 19 Polegadas Dimensões Externas (L × A × P) 600 × 2045 × 1070 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 480mm - 800mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 102 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Abertura Direita ou Esquerda Material Aço SAE 1008 Espessura Estrutural 1,9 mm e 1,2 mm – Fechamentos 0,9 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M6x12mm Carga estática suportada 1000 Kg Carga dinâmica suportada Consultar o	UN	02	R\$7.248,67	R\$14.497,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		datasheet do fabricante de rodízios utilizado Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Aplicação Ambientes Indoor Abertura para cabos Destacável Nº de abertura para cabos 4 superiores e abertura total inferior				
09	53921	RACK PADRÃO 19 POLEGADAS 36U X 1070 PISO Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; » Estrutura com ponto de aterramento; » Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura » Compatível com a norma IEC 60297. » Quatro pés niveladores Especificações técnicas Dimensional Tamanho 36U Padrão 19 Polegadas Dimensões Externas (L × A × P) 600 × 1688 × 1070 mm Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 480mm - 800mm Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 95 Kg Estrutural Porta Acrílico e Fecho com Chave Material Aço SAE 1008 Espessura Estrutural 1,2 mm e 0,9 mm Parafusos Philips Cabeça Panela M6 x 12mm Carga estática suportada 1000 Kg Carga dinâmica suportada Consultar o datasheet do fabricante de rodízios utilizado Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Aplicação Ambientes Indoor Abertura para cabos Destacável Abertura para ventilação 8 superiores Nº de abertura para cabos 4 superiores e inferior aberto	UN	10	R\$7.995,00	R\$79.950,00
10	53923	BANDEJA FIXA VENTILADA 1U X 800MM PARA RACK PADRÃO 19 PRETO Capacidade máxima de peso 100 kg Permite ajuste de fixação Sim Outras características - Ocupa 1U do Rack. - Padrão 1	UN	12	R\$97,50	R\$1.170,00
11	53924	BANDEJA DESLIZANTE / MÓVEL 19" 1U X 800MM COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO. - Largura padrão de 19 polegadas - Altura padrão de 1U - Profundidade útil de 800mm - Superfície perfurada para otimização da ventilação dos equipamentos - Fabricada em	UN	12	R\$201,56	R\$2.418,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		chapa de aço SAE 1010/1020, com dobras especiais para reforço - Tratamento de superfície e acabamento com pintura eletrostática a pó				
12	53925	KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSO Características: Compatibilidade: Projetado para racks padrão 19"	UN	200	R\$2,02	R\$404,00
13	53927	ROTEADOR Especificações Técnicas CPU: Marvell Armada Quad-Core ARMv8 1.4 GHz Arquitetura: ARM 64 bits RAM: 1 GB DDR4 Armazenamento: 1 GB NAND Licença: Sim Sistema Operacional: pré-instalado; MTBF: Aproximadamente 200.000 horas a 25°C Temperatura de Operação: -40°C a 60°C Portas e Conectividade Portas Gigabit Ethernet: 7 Portas Ethernet 2.5G: 1 Porta SFP+ 10G: 1 Porta USB 3.0 Tipo A: 1 (corrente máx: 1A) Alimentação e Consumo Entradas de Energia: 3 (PoE-in, DC Jack, Terminal 2 pinos) PoE-in: 802.3af/at (24-57V) Tensão de Entrada DC: 24-57V Consumo Máximo de Energia: 20W Consumo sem Acessórios: 14W Funcionalidades Avançadas Suporte a Reset USB: Sim Monitor de Temperatura da CPU: Sim Gerenciamento: Completo suporte a todas as funções de roteamento, firewall, VLAN, VPN, QoS e mais. Certificações Certificações: CE, EAC, ROHS Itens Inclusos na Embalagem Roteador Adaptador de Energia 24V 1.5A Kit de Parafusos K-55	UN	11	R\$590,00	R\$6.490,00
14	53928	REGUA DE TOMADAS INTELIGENTE NO RACK • Compatibilidade com instalação em racks padrão 19", ocupando 1U de altura; • Funcionamento automático em tensões de entrada de 127Vac ou 220Vac; • Corrente máxima de operação: 20A; • Tomadas no padrão ABNT NBR 14136, duas de 20A e oito de 10A garantindo conformidade com as normas brasileiras; • Disjuntor (circuit-breaker) de entrada integrado para proteção contra surtos elétricos; • Interface Web intuitiva para configuração, monitoramento e controle remoto do equipamento; • Possuir	UN	15	R\$265,76	R\$3.986,40



		dashboard centralizado para visualização em tempo real de todas as informações operacionais; • Processo de configuração simples e rápida, com suporte ao protocolo DHCP; • Acompanha software de descoberta (Discovery Tool) para localização automática do equipamento na rede; • Permitir a nomeação individual das tomadas, facilitando a identificação dos dispositivos conectados; • Possuir relógio interno com controle de hora e dias da semana, possibilitando automações por agenda; • Permitir agendamento individualizado por tomada, para ligar ou desligar em horários programados; • Função Watchdog independente por tomada, com varredura de IP ajustável entre 1 e 1440 minutos, ideal para monitoramento e reinicialização automática de dispositivos que pararem de responder; • Suporte ao protocolo SNMP, possibilitando integração com sistemas de monitoramento como Zabbix, PRTG e outros; • Disponibilidade de API REST, para integração com softwares e sistemas personalizados; • Garantia de 01 (um) ano. Características técnicas Entrada Tensão nominal 127/220VAC; Corrente máxima 20A; Conector de entrada 3 Vias; Proteção de entrada Circuit Breaker - 20A; Saída Tensão Mesma tensão de entrada; Corrente máxima 20A; Tomadas de saída 2 Tomadas - NBR14136—20A 8 Tomadas - NBR14136—10A; Potência máxima 2540W (127VAC) 4400W (220VAC); Proteção Proteção de sobre corrente; Proteção de sobre tensão; Interface de Gerenciamento Velocidade 10Mbps Base-t RJ45 IEEE802.3TM; Alto MDI/MDI-X Não suportado; MAC Sim; Protocolos Suportados ARP - TCP - UDP - DNS - IP-ICMP - SNMP - DHCP; Network Discovery Over UDP; WatchDog Individual por porta IP (padrão IPV4); Reset automático caso não responda ao ping; Intervalo de varredura 1 a 1440 minutos ajustáveis; Nº de Ping por Tomada Fixo 10 amostras; Opera em redes, bridge ou roteadores Sim; Redes roteadas Depende da configuração Gateway e DNS Server				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		(Solicitação ARP); Sistemas operacionais compatíveis Funcionamento em ambiente Windows, Linux, MAC; Características Gerais Dimensão do produto 44 x 482,40 x 111,50 mm; Peso produto 1,5kg; Montagem Rack 19" 1U; Temperatura de operação 0 a +40 °C; Ventilação Natural;				
15	53929	KIT PATCH PANEL DESCARREGADO 24 PORTAS CAT6 CERTIFICADO C/ GUIA Solução completa e de fácil instalação, acompanha guia traseiro com encaixe automático e individual para cada cabo, sem a necessidade de abraçadeira. Acompanha kit de fixação. Montagem universal em todos os gabinetes. Características - 24 portas Categoria 6 U/UTP - Estrutura 100% em Aço Carbono - Acabamentos plásticos retardante de chamas UL 94V-0 - Para condutores de 26 até 22AWG - Guia traseiro com fixação automática do cabo sem necessidade de abraçadeira - Standard T568A e T568B - Suporte aos protocolos IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSIEIA/TIA862, ATM - Compatível com plugs RJ45 e RJ11 - Largura de 19" em 1U de altura - Fornecido com kit de fixação - Compatível com ferramentas Punch Down 110 IDC; - Identificação das portas com números (1 até 24 portas) - Estrutura 100% em aço com pintura anticorrosiva - Partes plásticas com antichamas UL 94V-0; - Etiqueta de identificação por porta com acrílico de proteção; - Informações de montagem na caixa do produto facilitando a consulta. - Rohs Compliant Construção CATEGORIA Cat 6 NÃO BLINDADO UTP CONEXÃO FRONTAL RJ-45 (8P8C) (montado no PCB) CONEXÃO TRASEIRA 110 IDC NÚMERO DE PORTAS 24 portas (4 módulos – 6 portas cada) DIÂMETRO CONDUTOR 26 até 22 AWG COMPATÍVEL COM RJ11 Sim SUPORTE PUNCH DOWN Sim – Ferramenta 110 IDC PROTOCOLOS IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSIEIA/TIA862, ATM, vídeo, sistemas de	UN	13	R\$392,63	R\$5.104,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		automação. PADRÃO DE CONEXÃO T568A e T568B				
16	53930	KEYSTONES PARA PATCH PANEL DESCARREGADO Tomada (conector) de dados na cor Branco tipo fêmea CAT6A. Na cor Branco do tipo RJ45, suporta protocolos Suporte a IEEE 802.3, 1CAT6A BASE T, 1CAT6A BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores. Feito em termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0. Com conexão traseira padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores com diâmetro (bitola) de 22AWG a 26AWG do tipo U/UTP. Produto em acordo com as normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565 IEEE 802.3bt (PoE++). Possibilidade de fixação de ícones de identificação; Pode-se inserir cabo em ângulo de 180° e 90° com o mesmo produto; Compatível com RJ-11 Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Possuir montagem rápida com a ferramenta de Crimpagem Rápida (Não necessita punch down). Especificações técnicas Cor Branco Categoria do Cabo Tensão 12V Modelo RJ 45 Altura 19,3mm Largura 17,2mm CAT6A Profundidade 37,4mm Peso 24g Outros Termos Keystone, Tomada RJ45, Tomada de Rede	UN	240	R\$41,83	R\$10.039,20
17	53931	PATCH CORD CAT6 INJETADO 1,5M AZUL Especificações Técnicas: CATEGORIA Cat.6 TIPO Tipo U/UTP CONECTOR RJ45 MATERIAIS PVC – CMX CONDUTOR Flexível 100% Cobre – 24 AWG DIÂMETRO NOMINAL (mm) 6.0 ± 0.2 MASSA LÍQUIDA (Kg/Km) NORMAS 38.3 TIA/EIA-568-B.2, UL 94V-0, RoHS. Atende a NBR 14565. RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM CC MÁXIMA DO CONDUTOR (20°C) 9,38 /100 m CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA (1KHz) 5,6 nF/m IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100MHz) 100 Ω	UN	150	R\$52,33	R\$7.849,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO TAXA DE TRANSMISSÃO > 69% Classe E -Característica de transmissão verificadas até 250 MHz TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° C ~ 50° C 0° C ~ 50° C UMIDADE				
18	53932	PATCH CORD CAT6 INJETADO 1,5M VERMELHO Especificações Técnicas: CATEGORIA Cat.6 TIPO Tipo U/UTP CONECTOR RJ45 MATERIAIS PVC – CMX CONDUTOR Flexível 100% Cobre – 24 AWG DIÂMETRO NOMINAL (mm) 6.0 ± 0.2 MASSA LÍQUIDA (Kg/Km) NORMAS 38.3 TIA/EIA-568-B.2, UL 94V-0, RoHS. Atende a NBR 14565. RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM CC MÁXIMA DO CONDUTOR (20°C) 9,38 /100 m CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA (1KHz) 5,6 nF/m IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100MHz) 100 Ω VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO TAXA DE TRANSMISSÃO > 69% Classe E -Característica de transmissão verificadas até 250 MHz TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° C ~ 50° C 0° C ~ 50° C UMIDADE	UN	50	R\$52,33	R\$2.616,50
19	53933	PATCH CORD CAT6 INJETADO 1.5M AMARELO Especificações Técnicas: CATEGORIA Cat.6 TIPO Tipo U/UTP CONECTOR RJ45 MATERIAIS PVC – CMX CONDUTOR Flexível 100% Cobre – 24 AWG DIÂMETRO NOMINAL (mm) 6.0 ± 0.2 MASSA LÍQUIDA (Kg/Km) NORMAS 38.3 TIA/EIA-568-B.2, UL 94V-0, RoHS. Atende a NBR 14565. RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM CC MÁXIMA DO CONDUTOR (20°C) 9,38 /100 m CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA (1KHz) 5,6 nF/m IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100MHz) 100 Ω VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO TAXA DE TRANSMISSÃO > 69% Classe E -Característica de transmissão verificadas até 250 MHz TEMPERATURA DE	UN	30	R\$52,33	R\$1.569,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

		ARMAZENAMENTO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° C ~ 50° C 0° C ~ 50° C UMIDADE				
20	53935	PATCH CORD CAT6 INJETADO 1.5M PRETO Especificações Técnicas: CATEGORIA Cat.6 TIPO Tipo U/UTP CONECTOR RJ45 MATERIAIS PVC – CMX CONDUTOR Flexível 100% Cobre – 24 AWG DIÂMETRO NOMINAL (mm) 6.0 ± 0.2 MASSA LÍQUIDA (Kg/Km) NORMAS 38.3 TIA/EIA-568-B.2, UL 94V-0, RoHS. Atende a NBR 14565. RESISTÊNCIA ELÉTRICA EM CC MÁXIMA DO CONDUTOR (20°C) 9,38 /100 m CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA (1KHz) 5,6 nF/m IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100MHz) 100 Ω VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO TAXA DE TRANSMISSÃO > 69% Classe E -Característica de transmissão verificadas até 250 MHz TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° C ~ 50° C 0° C ~ 50° C UMIDADE	UN	15	R\$52,33	R\$784,95
21	53936	GUIA HORIZONTAL DE CABOS PARA RACK DE 19" CARACTERÍSTICAS • Confeccionado em chapa e arame de aço (Aço SAE1020) • Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta. • Produto resistente e protegido contra corrosão para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI /TIA - 569-C e EIA/ECA-310-E). • Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D; • Disponível com altura de 2U. • Possuir tampa metálica removível; • Compatibilidade com racks 19". • Adequado para passagem e manobra de até 24 cabos de rede (Patch Cords). • Largura: 482,6mm • Altura: ocupado 2u do rack; • Profundidade: 80mm (24 cabos Cat6 e Cat6A) • Espessura da chapa: 1,5mm • Espessura da tinta: 0,1mm • Material do corpo do produto: Aço SAE 1020 • Cor: Preto • Tipo da pintura: Epóxi • Acessórios: tampa do tipo click NORMAS • TIA/EIA -	UN	36	R\$79,96	R\$2.878,56



		569C - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces • TIA/EIA- 310 E - Cabines, Racks, Painéis e Equipamentos associados. • Produzido conforme diretivas ROHS				
22	53937	FRENTE FALSA PARA RACK DE 19" Frente falsa de 2 unidades ideal para fechar os espaços vazios do racks e dar o melhor acabamento. Especificações técnicas Dimensional Tamanho 2U Padrão 19 Polegadas Estrutural Material Aço SAE 1008 Espessura 1,2mm Acabamento Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor Preto 73.250 Brilho Fosco Gerais Aplicação Racks 19"	UN	36	R\$65,32	R\$2.351,52

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e infraestrutura de rede mostra-se indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES.

2.2 Os equipamentos de informática e infraestrutura de rede, tais como nobreaks, switches, roteadores, access points, racks e componentes de cabeamento estruturado, constituem elementos essenciais para o funcionamento dos sistemas informatizados utilizados na gestão e execução das atividades em saúde, sendo amplamente empregados no processamento de dados, na comunicação entre unidades, no armazenamento de informações e na operacionalização dos sistemas de atendimento ao cidadão.

2.3 A ausência desses equipamentos ou o fornecimento de produtos inadequados poderá comprometer a disponibilidade dos sistemas informatizados, a integridade das informações e a continuidade dos serviços públicos de saúde, ocasionando impactos negativos no atendimento à população e no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 A contratação de empresa especializada assegura que o fornecimento dos equipamentos atenda rigorosamente às normas técnicas vigentes e às boas práticas de mercado, garantindo a qualidade, a compatibilidade, a segurança da informação e a adequada performance da infraestrutura tecnológica existente.



2.5 Além disso, fornecedores especializados possuem capacidade técnica, logística e suporte necessário para garantir o correto fornecimento, substituição e assistência dos equipamentos, quando aplicável, assegurando maior confiabilidade e redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos sistemas e falhas operacionais.

2.6 A aquisição de equipamentos padronizados e compatíveis com a infraestrutura existente apresenta-se como solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que reduz riscos operacionais, facilita a manutenção, assegura melhor integração dos sistemas e evita investimentos inadequados em soluções incompatíveis ou de baixa durabilidade.

2.7 Dessa forma, a contratação pretendida é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, a segurança e integridade dos dados, bem como a eficiência administrativa e operacional, atendendo plenamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e ao interesse público.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como as boas práticas do setor.

3.2. Do prazo para entrega dos produtos:

3.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.4. Do local e horário de entrega:

3.5. Os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES, incluindo o Almoxarifado Central, a sede da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde – UBS, o Pronto Atendimento Municipal e demais unidades ou locais vinculados à Secretaria, conforme indicação da CONTRATANTE.



3.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, salvo prévia autorização ou orientação da CONTRATANTE em horário diverso.

3.7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos e materiais devidamente acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, manuseio e descarregamento.

3.8. As entregas deverão ser acompanhadas, quando aplicável, de nota fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos exigidos no Edital, neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

3.9. Do prazo para substituição no caso de defeito ou desconformidade:

3.10. Os equipamentos e materiais que apresentarem defeito, vício, avaria, incompatibilidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato poderão ser recusados pela CONTRATANTE.

3.11. Na hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação formal da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

3.12. A substituição dos equipamentos ou materiais recusados não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.13. Da garantia:

3.14. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante, pela legislação aplicável e pelas condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

3.15. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas, quando não decorrentes de uso inadequado pela Administração.

3.16. Durante o período de garantia, caberá à CONTRATADA arcar com as despesas decorrentes de devolução, transporte, frete e substituição dos



equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades, quando de sua responsabilidade.

3.17. Dos custos agregados ao objeto:

3.18. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes sobre o fornecimento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.19. Os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e devidamente acondicionados, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

3.20. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao seu regular funcionamento, bem como de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos, quando aplicáveis.

3.21. Quando exigido para determinado item, os equipamentos deverão observar as normas técnicas, certificações e padrões de qualidade e segurança aplicáveis, bem como os requisitos de compatibilidade com a infraestrutura de tecnologia da informação existente na Secretaria Municipal de Saúde.

3.22. Eventuais instalação, configuração ou outros serviços acessórios somente serão exigidos quando expressamente previstos nas especificações do respectivo item, no Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento.

3.23. A CONTRATADA deverá garantir a adequada reposição dos equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, de forma a evitar prejuízos à continuidade dos serviços de tecnologia da informação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.24. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

3.25. A CONTRATADA deverá observar os feriados e pontos facultativos do Município de Iconha/ES para fins de programação e realização das entregas.



3.26. O descarregamento dos equipamentos e materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta providenciar a mão de obra necessária para a realização da entrega de forma adequada e segura.

4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar, verificar e registrar a conformidade dos produtos entregues, bem como comunicar eventuais ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos.

4.2. Do recebimento provisório e definitivo do objeto

4.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial dos equipamentos entregues, verificação de integridade física, quantidades e conformidade aparente com as especificações técnicas, com assinatura no documento fiscal respectivo. Após análise técnica e verificação de conformidade, os autos serão encaminhados ao gestor do contrato para recebimento definitivo, com a seguinte anotação: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.4. Caso os equipamentos sejam de fácil conferência e não demandem análise técnica complexa, o fiscal poderá realizar o recebimento em ato único, consignando no documento fiscal a expressão: “recebido e conferido em ato único”, encaminhando posteriormente ao gestor para ciência e registro.

4.5. Os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

4.6. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.7. às prescrições técnicas e recomendações do fabricante;

4.8. aos padrões técnicos e normas aplicáveis aos equipamentos de informática e infraestrutura de rede.

4.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos



neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fiscal do contrato, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

4.10. Até que seja sanada a irregularidade prevista no item anterior, ficará suspenso o prazo para recebimento definitivo, bem como interrompido o prazo para pagamento correspondente.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da má execução, defeitos, incompatibilidades técnicas ou falhas apresentadas nos equipamentos fornecidos, ainda que identificados posteriormente à entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O contratante obriga-se a:

5.2. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

5.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na entrega ou na qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.5. Atestar o recebimento dos equipamentos fornecidos, por meio do servidor designado para fiscalização do contrato, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.2. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, não sendo admitidas alterações, substituições ou modificações sem autorização prévia



da Administração.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração

6.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega, instalação e conferência dos equipamentos de informática e infraestrutura de rede.

6.5. Entregar os equipamentos no prazo estipulado na Autorização de Fornecimento, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento injustificado.

6.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto que estiver em desacordo com a proposta, especificações técnicas ou que apresentar defeitos, falhas ou imperfeições, contados da notificação do fiscal do contrato.

6.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros, carga, descarga, instalação (quando aplicável) e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.

6.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.

6.9. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.

6.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), no que couber, desde que compatíveis com o regime jurídico de direito público.

6.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante o período que antecede e sucede a entrega dos equipamentos.

6.12. Atender às determinações legais do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.13. Fornecer itens novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, deteriorados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.



6.14. Fornecer itens de reconhecida qualidade, acompanhados de informações técnicas, manuais e especificações do fabricante, quando aplicável, incluindo características, garantia, condições de uso e demais orientações necessárias.

6.15. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.16. Responsabilizar-se pela entrega, transporte e, quando aplicável, pela instalação e configuração dos equipamentos de informática e infraestrutura de rede no local indicado pela Administração, garantindo o pleno funcionamento dos itens fornecidos.

6.17. Responsabilizar-se pelo correto manuseio e transporte dos equipamentos, assegurando proteção contra danos físicos, descargas eletrostáticas e demais riscos que possam comprometer sua integridade.

6.18. Quando aplicável, realizar a instalação, montagem e configuração dos equipamentos, incluindo testes de funcionamento, verificação de conectividade e integração com a infraestrutura existente.

6.19. Disponibilizar pessoal técnico qualificado para execução das atividades de entrega, instalação e suporte inicial, quando necessário, devendo os mesmos estar devidamente identificados e capacitados para a execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de controle direto da Administração quanto à qualidade, compatibilidade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos, bem como a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratado.

8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme legislação vigente.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público.

8.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto às alterações contratuais, quando cabíveis.

9.2. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e observância dos requisitos legais aplicáveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento e as Certidões negativas.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

11. DO REAJUSTE



11.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.2 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.2 Dar causa a inexecução total do contrato;

12.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou apresentar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10 Considera-se comportamento idôneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, será sujeito, sem prejuízo, da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave;

- B) Multa de 15% - (art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.2;
- C) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.6 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.7 As peculiaridades do caso concreto;

12.2.8 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.9 Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.2.10 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a administração pública;

12.5 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.7 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes preferencialmente com as demais sanções;

12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação é de R\$ 428.226,58 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Subfunção	Elemento De Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	33903000000	150000159999	60
	33903000000	160000009999	61
	44905200000	150000159999	239
	44905200000	160100009999	240
Média e Alta Complexidade	33903000000	150000159999	124
	33903000000	160000009999	125
	44905200000	150000159999	245



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

	44905200000	160100009999	246
Vigilância em Saúde	33903000000	150000159999	60
	33903000000	160000009999	61
	44905200000	150000159999	255
	44905200000	160100009999	256
Gestão do SUS	33903000000	150000159999	10
	44905200000	150000159999	226

Iconha/ES, 10 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Jenaina Paracatú dos Santos
Assistente de Saúde

Aprovado por:

Rocleison G. Costa
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FMS
ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0004**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Telefone:

E-mail:

I. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

E-mail:

Telefone:

II. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência:

Conta

Corrente:

A empresa acima identificada apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **Registro de Preços** para futura aquisição de equipamentos de informática e infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	--------	-------	--------	-------------------------	----------------------

1

2

3

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e seus Anexos;

II – os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, fretes, transporte, seguros, embalagem, carga e descarga e demais despesas incidentes;

III – os produtos serão fornecidos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

IV – a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

V – a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública;

VI – temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante



ANEXO III
ORÇAMENTO ESTIMATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FMS
ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0004

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
1						
2						
3						

Observação: Os valores estimados constituem referência para o julgamento das propostas, observadas as disposições do Edital.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

A. Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

B. Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM.: 2026-HC29J

FLS. _____

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 2024.

(nome e assinatura do responsável)



ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FMS

ID CiudadES: 2026.032E0500001.01.0004

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO, VÍNCULO E PARENTESCO

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr.(a)
....., portador(a) do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação previstas no Edital e na legislação aplicável;

II – não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses vedadas pela legislação;

III – não possui sócio, administrador ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público nas situações que caracterizem impedimento ou conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável e do Edital;

IV – está ciente das vedações relativas à eventual subcontratação, quando autorizada, previstas no Edital e na legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes de eventual falsidade.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.



Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
– LGPD**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

I – tem ciência e se compromete a observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**;

II – utilizará os dados pessoais eventualmente tratados em razão da participação no certame e da execução da futura contratação exclusivamente para as finalidades relacionadas ao procedimento licitatório e ao objeto contratado;

III – adotará medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

IV – manterá sigilo sobre os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão do certame ou da execução da futura contratação;

V – comunicará ao Município de Iconha/ES eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, observando as disposições da legislação aplicável.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – enquadra-se como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – observa as condições e limites legais para manutenção do seu enquadramento como ME/EPP;



IV – está ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá sujeitá-la às sanções previstas na legislação e no Edital.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 –**



FMS, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que possam comprometer sua habilitação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que tem ciência e se submete, quando aplicável, às disposições do **Programa de Integridade do Município de Iconha/ES**, bem como à regulamentação municipal pertinente, comprometendo-se a observar as normas de integridade, ética, prevenção e combate à corrupção aplicáveis à contratação.

Iconha/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF:

Cargo/Função:

Razão Social da Licitante



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 FMS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, Estado do Espírito Santo**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.700.073/0001-40**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 122.324.367-21, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026 – FMS**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria



Municipal de Saúde de Iconha/ES, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

1.2. Os itens objeto desta Ata, com suas respectivas descrições, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços registrados, encontram-se relacionados no Anexo desta Ata, que dela faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.3. Os equipamentos e materiais registrados destinam-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo manutenção, substituição, atualização, ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura de informática e de rede das unidades e demais dependências vinculadas à Administração Municipal.

1.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo-se em mera expectativa de contratação, ficando as aquisições condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

1.5. Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado, o Anexo contendo os itens e preços registrados e os demais documentos que integram o processo licitatório.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total estimado dos preços registrados nesta Ata é de R\$ _____
(_____), conforme os itens, quantitativos e preços constantes do Anexo desta Ata.

2.2. O registro de preços não gera obrigação de contratação pela Administração, sendo o pagamento devido somente em relação às contratações efetivamente realizadas, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.



2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o cumprimento das condições necessárias ao pagamento e a respectiva liquidação da despesa, observadas as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3.1. A FORNECEDORA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica – NF-e ou documento fiscal equivalente, contendo as informações necessárias à identificação da respectiva contratação e dos valores devidos.

2.3.2. Previamente ao pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

2.4. Havendo erro, inconsistência ou irregularidade na Nota Fiscal ou no documento de cobrança, este será devolvido à FORNECEDORA para correção, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação do documento devidamente corrigido e o cumprimento das demais condições necessárias.

2.5. A Administração poderá deduzir do valor a ser pago as importâncias que lhe forem devidas pela FORNECEDORA em razão de multas, indenizações ou outros débitos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas.

2.6. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da FORNECEDORA, indicada no instrumento de contratação, ou por outro meio admitido pela Administração.

2.7. O pagamento ficará condicionado ao atesto do recebimento pelo servidor responsável, após a verificação do cumprimento das obrigações e das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação.

2.8. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas e justificadas nos termos da legislação aplicável.

2.9. As demais condições relativas ao recebimento, liquidação e pagamento observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, no respectivo instrumento de contratação e na legislação aplicável.



03) CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, mediante solicitação da FORNECEDORA ou por iniciativa da Administração, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos quando houver alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fatos que elevem ou reduzam os custos dos materiais registrados, desde que devidamente comprovados e observados os requisitos legais.

3.3. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas;

II – em razão da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III – quando houver comprovada redução dos preços praticados no mercado, hipótese em que a Administração poderá promover a atualização dos preços registrados, observados o contraditório e as disposições legais aplicáveis.

3.4. A FORNECEDORA que entender existir desequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar requerimento formal, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos custos e da efetiva repercussão sobre os preços registrados.

3.5. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, podendo promover as medidas cabíveis para manutenção do equilíbrio e da vantajosidade da Ata.

3.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a FORNECEDORA para negociação visando à redução do preço registrado.



3.7. Caso a negociação prevista no item anterior seja frustrada, a Administração poderá adotar as medidas previstas na legislação aplicável, inclusive proceder ao cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível.

3.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA comprovar a impossibilidade de cumprimento do compromisso nas condições originalmente pactuadas, a Administração poderá promover a negociação para adequação do preço registrado, observados os requisitos legais.

3.9. O reajustamento ou a repactuação não se aplicam, em regra, aos preços registrados nesta Ata, salvo se houver previsão expressa no Edital e no Termo de Referência e se forem juridicamente cabíveis em razão da natureza do objeto.

3.10. As alterações e atualizações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e produzirão efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo respectivo ato administrativo.

3.11. A atualização ou revisão dos preços registrados não poderá alterar as especificações, condições de fornecimento ou demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

04) CLÁUSULA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a FORNECEDORA para negociar a redução do preço registrado, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

4.1.1. Caso a FORNECEDORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, desde que não tenha dado causa ao desequilíbrio e sejam observadas as condições previstas na legislação aplicável.

4.1.2. Frustrada a negociação e não sendo possível a manutenção dos preços registrados nas condições originalmente pactuadas, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o cancelamento do registro do fornecedor e, se necessário, da respectiva Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.



4.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração poderá comunicar os órgãos ou entidades que tenham formalizado contratações decorrentes desta Ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos respectivos instrumentos, observada a legislação aplicável.

4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA demonstrar que não pode cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante apresentação de pedido formal e documentação comprobatória do fato superveniente que tenha ocasionado o desequilíbrio.

4.2.1. O pedido deverá ser acompanhado de documentos suficientes para demonstrar a alteração dos custos e sua efetiva repercussão sobre o preço registrado, podendo a Administração realizar diligências e pesquisas de mercado para verificar a alegação apresentada.

4.2.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, devendo a FORNECEDORA cumprir as obrigações assumidas, sob pena de aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

4.2.3. Comprovada a ocorrência de fato superveniente que tenha elevado os custos e inviabilizado o preço originalmente registrado, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, promover a atualização do preço registrado, observados os valores praticados no mercado e os limites legais.

4.2.4. Caso a alteração do preço registrado não seja possível ou a FORNECEDORA não aceite as condições negociadas, a Administração poderá cancelar o registro do fornecedor, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.2.5. A alteração ou atualização do preço registrado será formalizada por instrumento próprio e produzirá efeitos na forma estabelecida pela legislação aplicável.

4.2.6. As alterações dos preços registrados não implicam, automaticamente, alteração dos contratos ou instrumentos de contratação já formalizados, devendo eventual alteração observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições específicas de cada contratação.



05) CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

5.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

5.2. A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos, a verificação da quantidade, qualidade, conformidade, prazos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos nos instrumentos que integram a contratação.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pela adequada execução da contratação.

5.4. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor ou comissão competente, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, quando aplicáveis.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, divergência, falha ou desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação, a FORNECEDORA será comunicada para proceder à correção, substituição, complementação ou regularização, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

5.6. As condições de execução, prazos, locais, procedimentos de recebimento, critérios de correção ou substituição, garantias e demais requisitos técnicos e operacionais observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

5.7. A FORNECEDORA deverá manter, durante a execução das contratações decorrentes desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



06) CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme classificação abaixo:

Subfunção	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	3.3.90.30.00000	150000159999	60
Atenção Básica	3.3.90.30.00000	160000009999	61
Atenção Básica	4.4.90.52.00000	150000159999	239
Atenção Básica	4.4.90.52.00000	160100009999	240
Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00000	150000159999	124
Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00000	160000009999	125
Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00000	150000159999	245
Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00000	160100009999	246
Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00000	150000159999	60
Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00000	160000009999	61
Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00000	150000159999	255
Vigilância em Saúde	4.4.90.52.00000	160000009999	256
Gestão do SUS	3.3.90.30.00000	150000159999	10
Gestão do SUS	4.4.90.52.00000	150000159999	226

6.2. A indicação da dotação orçamentária específica para cada contratação decorrente desta Ata será realizada no respectivo processo de contratação, previamente à emissão da nota de empenho, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.



7) CLAÚSULA SETIMA: VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Integram a presente Ata, para todos os fins e efeitos legais, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 08-2026 FMS**, o Termo de Referência, a proposta da empresa registrada e o Anexo contendo a relação dos itens, quantitativos e respectivos preços registrados.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas não obrigará o Município a contratar, ficando facultada a realização das contratações de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os quantitativos constantes do Anexo desta Ata correspondem às estimativas máximas de contratação durante o período de sua vigência, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município.

7.5. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo Município mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A formalização da contratação decorrente desta Ata deverá ocorrer durante o prazo de sua vigência, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta da empresa registrada.

7.7. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade de créditos orçamentários, quando exigível. O prazo do contrato não se confunde com o prazo de vigência da presente Ata.



7.8. A contratação com a empresa detentora do preço registrado ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Os contratos decorrentes da presente Ata poderão ser alterados, quando cabível, observadas as hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, quando cabível, dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e da anuência do fornecedor, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Quando houver licitantes que tenham aceitado cotar os bens pelos mesmos preços do licitante vencedor ou que tenham mantido suas propostas originais, o respectivo registro será realizado como anexo à presente Ata, observada a ordem de classificação, para fins de formação de cadastro de reserva, na forma da legislação aplicável.

7.12. A existência de cadastro de reserva, quando houver, não implicará direito à contratação, destinando-se exclusivamente às hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação e nesta Ata.

8) CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de qualquer das seguintes condutas:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



8.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 8.1, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar da infração administrativa prevista no subitem 8.1.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, calculada na forma estabelecida nesta Ata, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou, quando se tratar de obrigação decorrente diretamente da Ata de Registro de Preços, do valor correspondente à obrigação ou ao item prejudicado pela conduta;

III – impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12,



bem como nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

8.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1. Quando o quadro funcional do órgão ou entidade não for formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.7.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



8.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, observada a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, na forma do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, observados os sistemas e cadastros oficiais aplicáveis.

09) CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta ou ter seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no regulamento municipal aplicável e nas demais normas pertinentes, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

9.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, observado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



- 9.2.1. descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 9.2.2. recusa injustificada do fornecedor em atender às solicitações de fornecimento decorrentes da Ata, dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.2.3. não aceitação da alteração do preço registrado, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nesta Ata;
- 9.2.4. aplicação de sanção que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível o cancelamento do registro;
- 9.2.5. ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize a manutenção do registro, nos termos da legislação aplicável.
- 9.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.
- 9.4. O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis em razão de infrações eventualmente praticadas pelo fornecedor, observado o disposto na Cláusula Oitava desta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações decorrentes de contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas condições neles estabelecidas e pela legislação aplicável.
- 9.6. A extinção ou o cancelamento da Ata será formalizado nos autos do processo administrativo, com a devida motivação e publicidade, quando exigida.
- 9.7. Nas hipóteses de extinção contratual dos instrumentos decorrentes desta Ata, serão observadas as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 9.8. O cancelamento do registro do fornecedor ou a extinção da Ata não gera, por si só, direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e os direitos decorrentes de obrigações regularmente constituídas e comprovadas.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



10.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável, do Edital e de seus anexos;

10.1.2. Designar servidor(es) para exercer o acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, quando formalizadas;

10.1.3. Emitir, quando necessária, a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência;

10.1.4. Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;

10.1.5. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no respectivo instrumento de contratação;

10.1.6. Comunicar à PROMITENTE FORNECEDORA, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos;

10.1.7. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos desta Ata, do Edital, do Termo de Referência e dos instrumentos dela decorrentes;

10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas nesta Ata, no Edital e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

10.2.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes;

10.2.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades, marcas e modelos eventualmente ofertados, condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos materiais fornecidos;



10.2.4. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.5. Cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes desta Ata;

10.2.6. Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao responsável pela fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;

10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município;

10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento dos materiais, na forma da legislação vigente;

10.2.9. Manter, durante a vigência da Ata e, quando aplicável, durante a execução dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. Permitir o acesso dos servidores responsáveis pela fiscalização, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e informações relacionados ao fornecimento, quando solicitado nos termos da legislação;

10.2.11. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis aos materiais fornecidos;

10.2.12. Manter seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico atualizados perante o Município, comunicando qualquer alteração ocorrida durante a vigência da Ata;

10.2.13. Cumprir, durante a execução dos instrumentos decorrentes desta Ata, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.14. Observar, quando aplicável, as vedações relativas à contratação de cônjuge, companheiro ou parente de agente público envolvido na licitação,



fiscalização ou gestão da contratação, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no Edital;

10.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determinação da Administração e nos termos da legislação aplicável.

10.2.16. Responder pelas despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no Edital ou no Termo de Referência;

10.2.17. Atender às determinações regulares dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata, nos limites de suas atribuições.

10.3. As obrigações relativas às condições específicas de fornecimento, locais e prazos de entrega, recebimento, substituição dos materiais, garantia, fiscalização e demais aspectos operacionais observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins e efeitos legais.

10.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE FORNECEDORA sujeitará a empresa às sanções previstas na Cláusula Oitava desta Ata, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução das obrigações decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata. A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a fiscalização da execução e a responsabilidade do contratado por danos, vícios e encargos decorrentes da execução.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à presente Ata, na condição de não



participantes, observados os requisitos estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. A adesão dependerá da apresentação de justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessada, da demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis com os valores praticados pelo mercado e da prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

11.3. A autorização para adesão será concedida pelo órgão gerenciador após a aceitação do fornecedor registrado e desde que atendidos os demais requisitos legais.

11.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso estas possam acarretar prejuízo à execução das contratações decorrentes da Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo previsto na legislação aplicável e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

11.8. As adesões deverão observar, ainda, os demais requisitos, condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, inclusive por meio eletrônico, conforme as condições estabelecidas no edital.



12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do fornecedor durante o transcurso do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do fornecedor adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na própria Ata.

12.4. As hipóteses de convocação de licitantes remanescentes, quando cabíveis, observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do edital que regeu o certame.

12.5. A cessão ou transferência dos direitos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerá de prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, observadas as disposições da legislação aplicável.

12.6. O fornecedor registrado será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução das contratações oriundas desta Ata, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros por ele contratados e o Município de Iconha.

12.7. O órgão gerenciador providenciará a divulgação e publicação da presente Ata de Registro de Preços, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, sem prejuízo da divulgação nos meios oficiais do Município.

12.8. Aplicam-se à presente Ata de Registro de Preços, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

12.9. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que compõem o processo administrativo, cujas disposições vinculam as partes.



12.10. Os itens, quantitativos, preços registrados e respectivos fornecedores constam do Anexo desta Ata de Registro de Preços, que dela faz parte integrante para todos os fins.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado do Espírito Santo para dirimir eventuais questões decorrentes da presente Ata, que não puderem ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, após lida e achada conforme.

Iconha/ES, xx de xxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA

CNPJ _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2026 FMS

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF nº 083.592.647-83, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.700.073/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Rocleison Gonçalves Costa**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2205984-SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 122.324.367-21, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município/UF, CEP _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do documento de identidade nº _____



_____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS**, para fornecimento de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único. A presente contratação decorre de licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha/ES, conforme as condições, especificações técnicas, quantitativos, valores e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O objeto compreende o fornecimento dos itens destinados ao atendimento das demandas de implantação, manutenção, substituição, ampliação, adequação e melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação e de rede das unidades e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração.

1.3. Os itens, respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e valores totais contratados encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.4. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições e prazos de entrega, critérios de recebimento, garantias e demais requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01-



2026 FMS, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e, quando aplicável, na Ata de Registro de Preços que deu origem à presente contratação.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os itens contratados em conformidade com as características, especificações e demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pela qualidade e adequação do fornecimento.

1.6. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, seus anexos e os demais documentos que compõem o processo administrativo e que guardem relação com a presente contratação.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Iconha/ES, incluindo o Almoxarifado Central, a sede da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde – UBS, o Pronto Atendimento Municipal e demais unidades ou locais vinculados à Secretaria, conforme indicação da CONTRATANTE.

2.2. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 11h e das 12h30 às 16h30, salvo prévia autorização ou orientação da CONTRATANTE em horário diverso.

2.3. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.4. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

2.5. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.



2.6. Os materiais entregues em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou deste Contrato poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os itens, quantitativos e preços constantes do Anexo desta Ata.

3.2. Os valores unitários e totais dos equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede contratados encontram-se discriminados no Anexo deste Contrato, que dele faz parte integrante para todos os fins.

3.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após o recebimento definitivo do objeto.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores relativos a multas, indenizações ou demais obrigações decorrentes da execução contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.5. Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante observância das condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura apresentada, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a apresentação do documento devidamente corrigido.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que sejam adotadas as medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.



3.8. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo equipamentos, materiais, embalagens, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do Contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. A constatação de irregularidade na documentação de regularidade fiscal, trabalhista ou demais condições de habilitação será objeto de comunicação à CONTRATADA para regularização, quando cabível, observados os procedimentos e consequências previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si só, a suspensão automática dos pagamentos relativos a bens já regularmente fornecidos e recebidos.

3.11. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.12. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados no Registro de Preços.

4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.2. O reajustamento previsto no subitem anterior será aplicado exclusivamente aos fornecimentos realizados após o período de 12 (doze) meses, observada a data-base estabelecida no edital e neste instrumento contratual.

4.3. O reajuste poderá ser concedido mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da demonstração do período de referência e do índice aplicável, ou



poderá ser processado pela própria Administração, quando cabível, observada a legislação vigente.

4.4. O reajustamento não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser concedida, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas.

4.5. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, da efetiva repercussão sobre os custos do objeto e do nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

4.6. A Administração poderá solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de aquisição, cotações de mercado ou outros elementos necessários à análise do pedido de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.7. O reajuste ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferidos, serão formalizados por meio do instrumento cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Não será concedido reajuste ou recomposição com fundamento em fatos ou custos que já tenham sido considerados na formação da proposta ou que sejam decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9. A aplicação do reajuste não prejudicará o direito das partes à revisão do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme classificação abaixo:



Subfunção	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Atenção Básica	3.3.90.30.00000	150000159999	60
Atenção Básica	3.3.90.30.00000	160000009999	61
Atenção Básica	4.4.90.52.00000	150000159999	239
Atenção Básica	4.4.90.52.00000	160100009999	240
Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00000	150000159999	124
Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00000	160000009999	125
Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00000	150000159999	245
Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00000	160100009999	246
Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00000	150000159999	255
Vigilância em Saúde	3.3.90.30.00000	160000009999	256
Gestão do SUS	3.3.90.30.00000	150000159999	10
Gestão do SUS	4.4.90.52.00000	150000159999	226

5.2. A indicação da dotação orçamentária específica para a execução deste contrato será realizada previamente à emissão da respectiva nota de empenho, observada a classificação orçamentária correspondente ao objeto contratado e a legislação orçamentária e financeira vigente.

6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 6.1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, bem como pelo recebimento e conferência dos equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede fornecidos pela CONTRATADA.
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações, quantidades, prazos e locais de entrega dos materiais e equipamentos.
- 6.3. Receber, conferir e verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, marcas, modelos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.
- 6.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, divergências ou não conformidades identificadas nos produtos fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção, substituição ou complementação, quando cabível.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular cumprimento das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos e condições estabelecidos neste contrato e na legislação vigente.
- 6.6. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais de entrega dos equipamentos e materiais, observadas as condições de segurança e os procedimentos internos das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.8. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações e esclarecimentos relacionados à instalação, configuração, compatibilidade ou utilização dos equipamentos e materiais, nos limites das obrigações previstas no Termo de Referência.
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA ou neste contrato, exigindo sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando cabível.



6.10. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste contrato.

6.11. Exigir, durante a execução contratual, o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

6.12. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando autorizados.

7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede em estrita conformidade com as especificações, quantidades, marcas e modelos, quando exigidos, normas técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e neste contrato, garantindo a qualidade, segurança, desempenho e adequação dos produtos.

7.2. Entregar os produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados, identificados e em perfeito estado de conservação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.

7.3. Responsabilizar-se pela substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, dos equipamentos e materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta ou contrato, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4. Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de funcionamento, quando aplicável, observadas as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.5. Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, informações, documentos, catálogos, fichas técnicas, certificados, manuais, termos de garantia e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos fornecidos.



7.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos produtos nos locais determinados pela CONTRATANTE, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

7.7. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

7.8. Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, quando prevista no Termo de Referência, prestando a assistência necessária e realizando, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos ou substituições decorrentes de defeitos abrangidos pela garantia.

7.9. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de defeitos, falhas, vícios ou irregularidades dos produtos fornecidos, bem como por atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.11. Cumprir todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais obrigações.

7.12. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

7.13. Não substituir os produtos ofertados por outros de marca, modelo ou especificação diversa daqueles aprovados pela CONTRATANTE, salvo mediante prévia autorização formal e desde que demonstrada a equivalência ou superioridade do produto substituto, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.



7.14. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos de informática, materiais, componentes e demais produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua regularidade e conformidade.

7.15. Responsabilizar-se pela correta emissão das notas fiscais e demais documentos necessários à execução do contrato, contendo todas as informações exigidas pela CONTRATANTE.

7.16. Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento ou acesso a dados em razão da execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.17. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que integram a contratação, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando a subcontratação for admitida pelo Edital e pelo Termo de Referência.

7.19. Executar o objeto com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, qualidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8) CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas na respectiva Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência.

8.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes, podendo ser registrado o recebimento no documento fiscal correspondente, sem que isso implique aceitação definitiva do objeto.

8.3. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato procederá à verificação da conformidade dos equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e contrato, encaminhando a documentação ao gestor do contrato para o recebimento definitivo, quando cabível.



8.4. Quando o objeto for de fácil conferência e não apresentar complexidade para verificação de sua conformidade, o fiscal poderá realizar o recebimento em ato único, mediante registro no documento fiscal, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos posteriormente constatados.

8.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos, desconformidades ou irregularidades constatados posteriormente.

8.6. Os equipamentos e materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, vícios, danos, sinais de uso, incompatibilidade técnica ou qualquer outra irregularidade serão recusados, total ou parcialmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los ou regularizá-los, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Até que sejam sanadas as irregularidades constatadas, ficará suspenso o recebimento definitivo da parcela correspondente, bem como o pagamento relativo aos produtos não aceitos, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, salvo quando a natureza ou complexidade do objeto justificar prazo diverso previsto no Termo de Referência.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis aos produtos fornecidos.

8.10. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos de forma organizada e individualizada, de modo a permitir a conferência das quantidades, especificações, marcas e modelos, facilitando o controle e o registro pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.11. Os equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento,



quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.12. Será recusado o objeto que apresentar sinais de uso, deterioração, alteração, adulteração, avaria, violação, defeito, incompatibilidade, embalagem danificada de forma a comprometer o produto, bem como aquele que estiver em desacordo com as especificações técnicas, normas regulamentares ou demais condições estabelecidas na contratação.

8.13. O descarregamento e a movimentação dos produtos até o local indicado para entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar os meios necessários para a realização da entrega com segurança e sem danos aos produtos ou às instalações da CONTRATANTE.

8.14. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30, salvo orientação diversa previamente comunicada pela CONTRATANTE.

8.15. A CONTRATADA deverá considerar, para fins de programação das entregas, os feriados, pontos facultativos e demais dias em que não houver expediente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ajustar previamente o cronograma com a CONTRATANTE.

8.16. A CONTRATADA deverá entregar, quando exigível, juntamente com os equipamentos e materiais, os respectivos manuais, certificados, termos de garantia, catálogos, fichas técnicas, acessórios e demais documentos necessários à utilização, instalação, configuração ou comprovação da conformidade dos produtos.

8.17. Nos casos em que o Termo de Referência exigir instalação, configuração, montagem ou outro serviço associado ao fornecimento, o recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão e verificação satisfatória desses serviços.

8.18. As condições específicas de recebimento, garantia, substituição e demais procedimentos relativos a cada item observarão, ainda, as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

9) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das seguintes condutas:



- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1, a CONTRATADA, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência, quando se tratar da infração prevista no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;
 - c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iconha/ES, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção de multa, será assegurado à CONTRATADA o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8.1. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes



aos quadros permanentes do órgão ou entidade, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive da extinção do contrato, quando configuradas as hipóteses legais.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:

10.1. Constituirão motivos para a extinção do presente Contrato as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições, prazos e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou de autoridade competente.

10.2. A extinção do Contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas em lei;

10.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando cabível e desde que haja interesse da Administração; ou

10.2.3. determinada por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE ou de forma consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e será formalizada no respectivo processo administrativo.

10.4. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.



10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o pagamento dos valores devidos pela execução do objeto até a data da extinção e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando cabível.

10.6. A extinção unilateral do Contrato pela CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a retenção de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, quando cabível.

10.7. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração, nem afastará a aplicação das penalidades cabíveis, quando configurada infração administrativa.

10.8. A extinção do Contrato será formalizada mediante termo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD

11.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução do presente Contrato.

11.2. O tratamento de dados pessoais realizado em razão da execução deste Contrato deverá ocorrer exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulatórias, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

11.3. A CONTRATADA, na condição de agente de tratamento, quando realizar tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE, deverá utilizar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto



contratado, sendo vedada a utilização para finalidade diversa, salvo quando houver fundamento legal que a autorize.

11.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos da legislação aplicável.

11.5. A CONTRATADA deverá manter o sigilo sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, obrigando-se a orientar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às responsabilidades decorrentes do tratamento desses dados.

11.6. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir ou disponibilizar dados pessoais obtidos em razão deste Contrato a terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto, mediante fundamento legal adequado, ou quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente.

11.7. Caso a CONTRATADA identifique incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis necessárias à avaliação e adoção das providências cabíveis.

11.8. A comunicação prevista no item anterior deverá conter, sempre que disponíveis, informações sobre a natureza dos dados afetados, os titulares envolvidos, os riscos relacionados ao incidente, as medidas adotadas para contenção e mitigação dos efeitos e demais informações necessárias à adoção das providências previstas na legislação.

11.9. Encerrada a execução do Contrato, a CONTRATADA deverá, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as obrigações legais de conservação de documentos e informações, eliminar ou devolver os dados pessoais tratados em razão da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a conservação seja necessária para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.10. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cooperar entre si para atender às obrigações decorrentes da LGPD e às solicitações dos titulares de dados



peçoais e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando aplicável.

11.11. A CONTRATADA responderá pelos danos causados em razão do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou com as obrigações estabelecidas neste Contrato, quando comprovada sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis.

11.12. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona – Das Penalidades e Sanções Administrativas, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório e a ampla defesa.

11.13. As obrigações de confidencialidade e proteção dos dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do presente Contrato, enquanto perdurar a necessidade de proteção dos dados ou houver obrigação legal de manutenção do sigilo.

11.14. As disposições desta cláusula não afastam a aplicação das demais obrigações e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais normas de proteção de dados pessoais.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e deste Contrato, observados os prazos de garantia estabelecidos para cada item.

12.2. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima do fabricante, quando aplicável, pelo prazo indicado nas especificações técnicas, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, prevalecendo, em qualquer hipótese, o prazo mais favorável à Administração, quando juridicamente cabível.

12.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparar, substituir ou corrigir os materiais que apresentarem



defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento, danos decorrentes de defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas.

12.4. Constatado defeito ou desconformidade coberta pela garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a solução no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado da comunicação formal do problema, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

12.5. Quando necessária a retirada, devolução, substituição, reparo ou encaminhamento do material para assistência técnica, todos os custos de transporte, frete, embalagem, mão de obra e demais despesas necessárias à solução do problema serão de responsabilidade da CONTRATADA, desde que o defeito esteja abrangido pela garantia.

12.6. A substituição de material defeituoso deverá ocorrer por outro de qualidade e características iguais ou superiores às originalmente contratadas, devidamente compatível com as especificações do Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

12.7. O prazo de garantia não será prejudicado pelo recebimento definitivo dos materiais, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades que forem constatados posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas condições de garantia do fabricante.

12.8. A CONTRATADA deverá fornecer, quando aplicável, certificados de garantia, manuais, termos de assistência técnica e demais documentos necessários à utilização e à manutenção dos equipamentos e materiais fornecidos.

12.9. As condições de garantia deverão observar, além das disposições deste Contrato, as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA, das normas técnicas aplicáveis e da legislação vigente.

12.10. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem as demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.



13.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, registrando em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

13.2. A fiscalização verificará, especialmente, a conformidade dos equipamentos de informática e dos materiais de infraestrutura de rede fornecidos com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, marcas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

13.3. Compete ao fiscal do Contrato acompanhar as entregas, conferir os materiais recebidos, verificar suas condições de funcionamento e conservação, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições quando necessárias e atestar as respectivas notas fiscais, quando constatada a regularidade do fornecimento.

13.4. A gestão do Contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá coordenar e acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo o controle dos prazos, obrigações das partes, solicitações de fornecimento, documentação, pagamentos e demais providências necessárias ao regular cumprimento do Contrato.

13.5. O fiscal e o gestor do Contrato poderão solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, informações, documentos, esclarecimentos, laudos, certificados, manuais, garantias e demais elementos relacionados aos equipamentos e materiais fornecidos, para fins de verificação da conformidade do objeto.

13.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, qualidade, segurança, funcionamento e conformidade dos materiais fornecidos.

13.7. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo fiscal ou gestor do Contrato, atendendo às determinações e aos



prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para a correção de irregularidades eventualmente constatadas.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou do gestor do Contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

13.9. A fiscalização observará, ainda, as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, na proposta da CONTRATADA e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas, observado o prazo de vigência e as disposições constantes do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

14.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando legalmente admitida, mediante termo aditivo, desde que demonstrada a necessidade e o interesse da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária correspondente.

14.3. A prorrogação da vigência não implicará, por si só, alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas neste Contrato e na legislação vigente.

14.4. A vigência do Contrato não prejudicará a permanência das obrigações da CONTRATADA que, por sua natureza, devam subsistir após o término contratual, especialmente aquelas relativas à garantia, assistência técnica, responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos fornecidos e demais obrigações previstas neste instrumento.

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

15.1. O presente Contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao **Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS**, ao respectivo edital e seus anexos, ao Termo de



Referência, à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo administrativo correspondente, independentemente de transcrição.

15.2. Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos legais, como se nele estivessem integralmente transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que fundamentaram a contratação.

15.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e os documentos que lhe são vinculados, serão observadas as regras de prevalência estabelecidas no edital e, subsidiariamente, na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e demais obrigações estabelecidas nos documentos mencionados nesta cláusula, naquilo que forem aplicáveis ao objeto contratado.

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A execução do presente Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

16.2. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, quando pertinentes ao objeto contratado, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede.

16.3. Integram a disciplina jurídica deste Contrato, no que couber, os regulamentos e atos normativos expedidos pelos órgãos competentes, bem como as disposições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.



16.4. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais disposições pertinentes ao objeto contratado.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração em percentual diverso.

17.3. As alterações contratuais que impliquem modificação do ajuste deverão ser formalizadas mediante a celebração de Termo Aditivo, observados os requisitos legais e a prévia manifestação dos setores competentes da CONTRATANTE, quando exigível.

17.4. Nas hipóteses em que houver necessidade de antecipação dos efeitos da alteração contratual, deverão ser observadas as disposições do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo-se a formalização do respectivo Termo Aditivo no prazo legal.

17.5. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza ou o objeto da contratação de forma incompatível com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 03-2026 FMS**, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

18) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente Contrato serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº



14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Aplicar-se-ão subsidiariamente, quando compatíveis com a natureza do objeto contratado, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

18.3. Na solução dos casos omissos deverão ser observados os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, razoabilidade, economicidade e interesse público.

19) CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos termos do art. 94.

19.2. A CONTRATANTE providenciará, ainda, quando exigível, a publicação ou divulgação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iconha, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19.3. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato e de seus aditamentos, nos termos da legislação vigente.

19.4. As despesas decorrentes das publicações e demais providências de publicidade previstas nesta cláusula correrão por conta da CONTRATANTE.

20) CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da interpretação, execução ou extinção do presente Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



20.2. A eleição do foro prevista nesta cláusula observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Iconha/ES, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE ICONHA

GEDSON PAULINO

Prefeito Municipal

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

CNPJ nº. _____

(Representante Legal)